

GOVERNO DA SOCIEDADE

Parte I – Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade
Parte II – Avaliação do Governo Societário
Anexos I, II e III



PARTE I - ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. Estrutura Acionista

I - Estrutura do Capital Social

1. Estrutura de capital

O capital social da Sonaecom – SGPS, S.A. (doravante Sonaecom ou Sociedade) é de 230.391.627,38 euros, integralmente subscrito e realizado, dividido em 311.340.037 ações ordinárias, nominativas, cada uma com o valor nominal de 0,74 euros.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade das ações

As ações da Sonaecom não têm nenhuma restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade.

3. Ações Próprias

A 31 de dezembro de 2021, a Sonaecom detinha 5.571.014 ações próprias, representativas de 1,789% do seu capital.

4. Impacto da alteração de controlo acionista da Sonaecom em acordos significativos

Não existem acordos celebrados pela Sonaecom que contenham cláusulas cujo objetivo seja a constituição de medidas defensivas relativamente à alteração do seu controlo acionista, ou cuja vigência cesse em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

A maioria do capital social da Sonaecom é imputada a um único acionista.

5. Regime a que se encontra sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

6. Acordos parassociais

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sonaecom.



II - Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações Qualificadas

Dando cumprimento ao Art.º 8º, nº1, alínea b) do Regulamento 05/2008 da CMVM, e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, por referência ao art.º 16.º e ao art.º 248.º-B, ambos do Código dos Valores Mobiliário, descrevem-se no quadro abaixo as participações qualificadas superiores a 2% do capital social da Sonaecom, com indicação do número de ações detidas e percentagem de direitos de voto correspondentes, calculados nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a 31 de dezembro de 2021:

Acionista	Número de ações	% Participação no capital	% Capital social e direitos de voto*	% Direitos de voto passíveis de exercício**
Efanor Investimentos, SGPS, S.A. ⁽¹⁾	275.086.083	88,36%	88,36%	89,97%
Através da Sontel BV (sociedade dominada pela Sonae SGPS)	194.063.119	62,33%	62,33%	63,47%
Através da Sonae- SGPS, S.A. (sociedade dominada pela Efanor SGPS,S.A.)	81.022.964	26,02%	26,02%	26,50%
Discerene Group LP	8.694.396	2,79%	2,79%	2,84%

(1) Sonaecom SGPS, S.A. é uma entidade indiretamente controlada pela Efanor Investimentos SGPS, S. A. ('Efanor'), porquanto esta sociedade controla indiretamente a Sonae S.G.P.S., S. A. e a Sontel BV. A Efanor deixou, com efeitos a 29 de novembro 2017, de ter um acionista de controlo nos termos e para os efeitos dos artigos 20º e 21º do Código dos Valores Mobiliário

* Direitos de voto calculados com base na totalidade do capital social com direitos de voto nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 16º do Código dos Valores Mobiliários

** Direitos de voto calculados com base na totalidade do capital social com direitos de voto cujo exercício não está suspenso

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/informacao-sobre-acciao/estrutura-accionista/>.

8. Número de ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, apresentada nos termos do nº5 do Art.º 447 do Código das Sociedades Comerciais

A informação pode ser consultada no Anexo ao Relatório de Gestão.

9. Competência do Conselho de Administração em sede de aumentos de capital

Esta é uma competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas.

10. Relações de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

As relações de natureza comercial com titulares de participações qualificadas fazem parte da atividade normal e regular de cada uma das sociedades que compõem o portfolio da Sonaecom e são efetuados em cumprimento das práticas e condições normais de mercado. Durante o ano de 2021, não foram estabelecidas relações comerciais significativas entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas na Sociedade.



B. Órgãos Sociais e Comissões

I - Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas

11. Identificação e cargos dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato

As Assembleias Gerais de Acionistas são conduzidas pela Mesa da Assembleia Geral, cujos membros são eleitos pelos Acionistas para um mandato de quatro anos, coincidente com o mandato dos demais órgãos sociais.

Os membros que integraram a Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano de referência, foram os seguintes:

Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão	Presidente	Mandato 2020-2023
Maria da Conceição Henriques Fernandes Cabaços	Secretária	Mandato 2020-2023

À Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados todos os recursos necessários para o desempenho das suas funções, nomeadamente através da Secretária da Sociedade.

b) Exercício do direito de Voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer restrição em matéria de direito de voto. O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto.

Nos termos previstos na lei e nos estatutos da Sociedade, tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, for titular de ações que lhe confirmam pelo menos um voto e que cumpra as formalidades legais aplicáveis, descritas na correspondente convocatória.

O direito de voto por representação e o modo como este pode ser exercido constam igualmente da convocatória de cada Assembleia Geral, em observância da lei e dos Estatutos.

Sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, os acionistas poderão votar por correspondência em todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral. Na convocatória da Assembleia Geral, a Sociedade disponibiliza informação adequada sobre a forma de exercício do voto por correspondência.

A Sociedade dispõe, ainda, de um sistema de voto eletrónico (na modalidade voto por via eletrónica) que permite aos seus acionistas, sem limitações, exercer o direito de voto. A forma de exercício do voto eletrónico é indicada aos acionistas na convocatória da Assembleia Geral, sendo disponibilizado um formulário destinado à solicitação dos elementos técnicos necessários para o seu exercício.



13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do Artigo 20

Não existe qualquer limitação estatutária ao exercício do direito de voto.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o estabelecido nos Estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria simples, exceto se a lei exigir diversamente.

Em segunda convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social representado.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

II – Administração

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A Sociedade adota um modelo de governo monista, cuja estrutura de administração é atribuída ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade, praticar todos os atos de administração relativos ao objeto social, monitorizar os riscos, desenvolver os objetivos e determinar a respetiva orientação estratégica.

A estrutura de fiscalização inclui um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

O Conselho de Administração considera que o modelo de governo adotado se mostra adequado ao exercício das competências de cada um dos órgãos sociais, assegurando, de forma equilibrada, quer a sua independência, quer a *interface* entre eles.

16. Regras Estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos, de acordo com a lei e com os estatutos, nos termos constantes de proposta aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.

Os estatutos preveem que, se contra a proposta que fizer vencimento na eleição dos administradores, votarem acionistas representativos de pelo menos 10% do capital social, proceder-se-á à eleição de um administrador por votação entre os acionistas da referida minoria, na mesma assembleia, e o administrador assim eleito substituirá automaticamente a pessoa menos votada da lista vencedora ou, em caso de igualdade de votos, aquela que figurar em último lugar na mesma lista. O mesmo acionista não pode propor mais do que um candidato.

No caso de serem apresentados candidatos por mais do que um grupo de acionistas, a votação incide sobre o conjunto dessas candidaturas. Estas regras não se aplicam, no entanto, à eleição de um administrador suplente.

Encontra-se, ainda, estabelecido estatutariamente que em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer administrador (que não o administrador eleito ao abrigo da regra das minorias), o Conselho de Administração providenciará a sua substituição por via de cooptação, ficando esta sujeita a ratificação pelos acionistas na Assembleia Geral seguinte.



Todavia, a falta definitiva, por qualquer motivo, de Administrador eleito ao abrigo das regras especiais acima descritas determina a obrigação de uma nova eleição pela Assembleia Geral.

Compete ao Conselho de Administração designar o seu Presidente.

A Sociedade, reconhecendo a diversidade na seleção e composição dos seus órgãos de administração e fiscalização como um dos pilares de um sistema de boa governação, adotou uma Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Com a adoção de tal política, a Sociedade procura uma significativa e diferenciada representatividade de géneros, origens, habilitações e experiências profissionais, como forma de assegurar uma composição adequada dos interesses de todos os seus *stakeholders* e permitir um maior equilíbrio na sua composição, tendo em conta, não apenas a natureza e a complexidade das atividades levadas a cabo pela Sociedade, mas também o contexto em que atua.

Nesse sentido, a Sociedade compromete-se a desenvolver todos os esforços para que na seleção dos membros dos referidos órgãos sociais sejam imperativamente observados critérios que assegurem que os mesmos reúnem a maior amplitude e diversidade de conhecimentos, competências, experiências e valores possível.

Tais critérios privilegiam essencialmente: i) a diversidade de género; ii) a qualificação profissional, a par da necessária renovação da composição dos órgãos sociais de modo a garantir uma compatibilização entre a senioridade e a diversificação de percursos profissionais, visando evitar uma lógica monolítica de pensamento de grupo; iii) a pluralidade de conhecimentos e iv) a recusa da idade como um obstáculo, não havendo uma visão restritiva quanto aos limites etários para o exercício de funções sociais, tudo nos termos seguintes:

- a) Género: a diversidade de género visa promover a existência de perspetivas e estilos diferentes, trazendo inovação e criatividade ao órgão respetivo;
- b) Experiência profissional: a coexistência de percursos profissionais e de *background* diversificado aporta *know-how* apropriado às atividades da Sociedade e à estratégia definida, designadamente nas seguintes áreas: financeira, contabilidade, jurídica, governo societário, mercado de valores mobiliários/derivados, retalho, indústria, relações com investidores, banca, estratégia, responsabilidade social corporativa, gestão de riscos, auditoria, aprovisionamento e gestão de ativos, marketing, ambiente e sustentabilidade;
- c) Habilitações: a diversidade de qualificações profissionais permite colocar ao dispor da Sociedade as competências necessárias ao desenvolvimento das suas atividades e da estratégia definida, tendo em conta a respetiva complexidade. A inclusão de diferentes áreas, como engenharia, economia, gestão, direito e outras áreas, promove a diversidade de conhecimentos técnicos, o que permitirá uma melhor compreensão das questões, riscos e oportunidades inerentes à atividade da Sociedade; e
- d) Idade: a Sociedade não tem uma visão restritiva dos limites de idade para o exercício de funções de administração ou de fiscalização, pois acredita que a diversidade etária permitirá combinar a experiência de membros mais seniores com a perspetiva de membros mais novos, do que poderá resultar um processo de tomada de decisão mais inovador, ágil e ponderado.

A Sociedade assume o compromisso de implementar e monitorizar o alinhamento desta política com os mais avançados padrões de governo societário e de a rever com uma periodicidade adequada (sempre com antecedência razoável face a cada assembleia geral eletiva), tendo em conta também as regras e os princípios de não discriminação, nomeadamente por motivos de origem étnica, raça, deficiência ou orientação sexual.



Além disso, os candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização devem apresentar experiência em cargos suficientemente seniores em empresas ou organizações semelhantes que lhes permitam (i) avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa; (ii) avaliar e desafiar a estratégia corporativa do Grupo, incluindo as suas principais subsidiárias; (iii) avaliar e desafiar a performance operacional e financeira da empresa; e (iv) avaliar o grau de cumprimento na organização dos valores da Sociedade.

Cada candidato, individualmente, deve ainda contribuir para que o Conselho de Administração no seu conjunto tenha conhecimento profundo e internacional dos principais setores de atividade da Sonaecom, conhecimento dos principais mercados e geografias em que os negócios atuam e conhecimento e competências nas técnicas de gestão e tecnologias determinantes para o sucesso de empresas com dimensão nos setores de atividade da Sociedade.

Os candidatos devem ainda apresentar as qualidades humanas, a clareza de propósito, a capacidade de análise, a capacidade de síntese e a capacidade de comunicação necessárias a que um grande número de assuntos diversos e complexos possam ser discutidos em tempos necessariamente limitados com a profundidade necessária à tomada de decisões atempadas e de elevada qualidade.

Quanto ao cumprimento da política descrita, remete-se para o Anexo II, onde se encontram disponibilizados os *curricula* dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, demonstrando a diversidade dos mesmos, no que toca a género, idade, habilitações literárias, experiência e perfil profissional.

Adicionalmente, a Sociedade tem em vigor um Plano para a Igualdade de Género, aplicável aos colaboradores e membros dos órgãos sociais do Grupo, cujo teor integral pode ser consultado em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/plano-para-a-igualdade-de-genero/>.

No Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, cuja composição se descreve nos pontos 17 e secção III, a) *infra*, a proporção de membros de cada sexo respeita as disposições do artigo 5.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os estatutos da Sonaecom, o Conselho de Administração pode ser constituído por um número par ou ímpar de membros, entre um mínimo de três e um máximo de doze, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral. O mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, existindo ainda a possibilidade de reeleição dos seus membros.

Durante o ano de 2021, a composição do Conselho de Administração foi a seguinte:

Membros	Data da 1ª Designação	Data Termo do Mandato
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	24/04/2007	31/12/2023
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	05/04/2006	31/12/2023
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	12/03/2019	31/12/2023
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	30/04/2019	31/12/2023
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	29/04/2020	31/12/2023



18. Distinção dos membros do Conselho de Administração

Membros

Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	Presidente do Conselho de Administração (Executivo)
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	Administradora Executiva
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	Administrador Executivo
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	Administrador Executivo
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	Administradora Executiva

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

As habilitações académicas, experiência e responsabilidades dos(as) administradores(as) encontram-se divulgadas no Anexo II deste relatório.

20. Relações familiares, profissionais e comerciais significativas de membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo, é membro executivo do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A., e acionista e membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos SGPS, S.A., pessoa coletiva à qual é imputado (indiretamente) o domínio do capital social da Sonaecom. É também irmã de Duarte Paulo Teixeira de Azevedo, acionista da Efanor Investimentos SGPS, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A., sociedade à qual era imputável, a 31 de dezembro de 2021, uma participação de 88.36% do capital social da Sonaecom, correspondente a 89,97% dos direitos de voto.

O Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, é membro do Conselho de Administração da Sonae – SGPS, S.A. e da Efanor Investimentos SGPS, S.A., acionistas da Sonaecom nos termos descritos acima.

O membro do Conselho de Administração da Sonaecom, João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores, é membro executivo do Conselho de Administração da Sonae – SGPS, S.A., acionista da Sonaecom nos termos descritos acima.

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade



i) Repartição de competências entre os vários órgãos sociais e respetivas comissões:

A estrutura societária da Sonaecom define claramente as funções, responsabilidades e deveres dos seus órgãos.



Conselho de Administração

O Conselho de Administração é responsável pela gestão dos negócios da Sociedade, monitorização de riscos, gestão de conflitos de interesse e desenvolvimento dos objetivos e estratégia da organização.

Os estatutos da Sonaecom permitem que o Conselho de Administração delegue, se assim o entender, num ou mais administradores delegados ou numa Comissão Executiva, poderes em matéria de negócios, deveres e responsabilidades de gestão corrente. Da delegação efetuada pelo Conselho de Administração estão excluídas as seguintes matérias, as quais deverão sempre manter-se na competência exclusiva do Conselho de Administração:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Aprovação de Relatórios e Contas anuais;
- e) Prestação de cauções e garantias reais ou pessoais pela Sociedade;
- f) Mudança da sede social e aumentos do capital social;
- g) Projetos de fusão, cisões ou transformação da Sociedade;
- h) Aprovação da estratégia de gestão do portefólio anual e das respetivas políticas;
- i) Aprovação do orçamento anual da Sociedade e do plano financeiro de negócios do Grupo e qualquer alteração a este;
- j) Definição da organização e coordenação da estrutura empresarial do Grupo Sonaecom;
- k) Aprovação de todas as matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais;
- l) definição das políticas de recursos humanos aplicável a quadros de topo (nível GF3 e superior) em áreas que não sejam da competência da Assembleia Geral ou da Comissão de Vencimentos.

Os estatutos não permitem que o Conselho de Administração aprove aumentos de capital, os quais têm de ser deliberados em Assembleia Geral de acionistas.

Os termos de referência do Conselho de Administração, aprovados em reunião do Conselho de Administração de 3 de maio de 2012, com as alterações introduzidas por deliberação do Conselho de Administração de 2 de novembro de 2015, 13 de março de 2017, de 12



de dezembro de 2019 e de 17 de dezembro de 2020, podem ser consultados, na sua totalidade, em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

A estrutura corporativa é assessorada pelas seguintes estruturas funcionais:

Direção Administrativa e Financeira

Principais responsabilidades:

- Garantia do controlo dos processos internos e das transações, bem como da fiabilidade e reporte atempado da informação financeira e fiscal;
- Registo contabilístico das transações e elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas das empresas;
- Gestão eficiente de tesouraria do Grupo Sonaecom;
- Negociação e contratação de produtos e serviços bancários mais adequados às necessidades dos negócios do Grupo;
- Gestão eficiente e eficaz de todos os processos administrativos dos negócios do Grupo Sonaecom;
- Gestão do risco financeiro e apoio na execução de transações em mercados monetários, de taxa de juro ou cambiais;
- Gestão dos processos administrativos de Contas a Pagar, Contas a Receber, Caixa e Bancos, Stocks e Ativos Tangíveis e Intangíveis;
- Garantia do rigor e fiabilidade da informação financeira, suportada nos mais eficientes sistemas de informação;
- Otimização da eficiência fiscal do Grupo Sonaecom, assegurando a monitorização dos procedimentos fiscais de todos os negócios da Sonaecom, bem como o cumprimento das obrigações fiscais;
- Gestão do *dossier* de preços de transferência da Sonaecom;
- Apoio na tomada de decisões e implementação de processos nas diversas áreas do Grupo Sonaecom;
- Colaboração na definição da estratégia e dos objetivos fiscais, nomeadamente no apoio à internacionalização dos negócios;
- Monitorização de todos os processos de litigância abertos com a administração fiscal;
- Participação em projetos especiais no Grupo Sonaecom, como fusões e aquisições e reestruturações societárias.

Direção de Planeamento e Controlo de Gestão

Principais responsabilidades:

- Apoiar o desenvolvimento da estratégia corporativa e/ou dos negócios;
- Fomentar, liderar e implementar o ciclo de planeamento estratégico anual;
- Liderar e monitorizar o processo anual de orçamento da Sonaecom, bem como efetuar o reporte relativo à sua execução;
- Desafiar os negócios e áreas corporativas quanto aos objetivos a que se propõem de modo a constantemente melhorar e otimizar a eficiência dos negócios da Sonaecom, a sua performance e resultados;
- Preparar e analisar a informação de gestão ao nível dos negócios, bem como ao nível consolidado, mensal, trimestral e anualmente, analisando desvios face ao orçamento e propondo ações corretivas;
- Apoio às decisões respeitantes à alocação de capital a negócios em curso e a novas oportunidades de negócio: análise do capital investido e retorno do capital investido;
- Construir planos de negócio juntamente com as equipas de gestão dos negócios;



- Desenvolver estudos técnicos e de *benchmark* dos negócios existentes e da Sociedade no seu conjunto, de modo a avaliar a sua performance face a concorrentes e outros *players* do mercado.

Direção de Gestão de Risco

A Gestão de Risco é assegurada não só ao nível corporativo, como também ao nível dos negócios. Assim, cada unidade de negócio intervém nos processos funcionais tendo como responsabilidade implementar os controlos internos e de gestão dos respetivos riscos específicos. De uma forma geral, a Direção de Gestão de Risco cada um dos negócios tem como principais responsabilidades:

- Promover uma cultura de sensibilização face aos riscos, bem como a mediação e gestão dos riscos de negócio que interferem na concretização dos objetivos e na criação de valor da organização;
- Colaboração na identificação dos riscos críticos e acompanhamento do seu desenvolvimento e da implementação de indicadores de risco e de ações de mitigação;
- Promover e monitorizar a implementação de programas e ações destinadas a aproximar os níveis de risco aos limites aceitáveis estabelecidos pela gestão.

Direção de Auditoria Interna

Principais responsabilidades:

- Avaliar a exposição ao risco e verificar a eficácia da gestão dos riscos e dos controlos internos através da execução de auditorias de processos de negócio e de sistemas de informação;
- Propor medidas para melhorar os controlos e monitorizar a evolução da exposição ao risco associada aos principais *findings* das auditorias.

Direção Legal

Principais responsabilidades:

- Relação com a Euronext Lisboa, com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e com os acionistas, a respeito de assuntos legais;
- Gestão legal da política de Governo da Sociedade e monitorização do cumprimento das melhores práticas neste domínio;
- Monitorizar, controlar e garantir a legalidade das atividades dos negócios da Sociedade;
- Elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais;
- Gestão de todos os aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial dos diferentes negócios, tais como, marcas, nomes, patentes, logotipos, domínios ou outros, e direitos de autor;
- Execução de todas as escrituras públicas, todos os registos e atos notariais necessários aos negócios, quer sejam de índole comercial, predial ou societária;
- Gestão dos processos contenciosos;
- Apoio nos vários licenciamentos necessários aos negócios;
- Acompanhamento da evolução da legislação relevante para os negócios;
- Apoio legal nas operações nacionais e internacionais dos negócios da Sociedade, bem como na análise de novas operações nacionais e internacionais, e em especial, nestas últimas, no que concerne à envolvente legal dos países analisados;
- Fusões, cisões, aquisições, dissoluções, liquidações e outras operações similares.



Direção de Recursos Humanos

Principais responsabilidades:

- Apoiar a Gestão de topo na implementação e desenvolvimento das políticas de recursos humanos;
- Definir e implementar a estratégia de recursos humanos, planeamento e gestão de talento a diversos níveis;
- Assegurar a presença e o desenvolvimento das competências técnicas e de gestão dos quadros da Sonaecom, quer através da implementação de práticas de recrutamento e seleção adequadas, quer através do desenho e implementação de planos de formação e desenvolvimento transversais e/ou individualizados;
- Desenvolver modelos e processos de gestão de recursos humanos em áreas tais como, política de remuneração e benefícios, gestão de carreiras, monitorização e desenvolvimento de clima social, gestão administrativa e processamento salarial, orçamentação de encargos com pessoal e reporte em matérias de recursos humanos, gestão das áreas de medicina, higiene e segurança no trabalho;
- Acompanhamento de matérias do âmbito jurídico-laboral;
- Representação da empresa junto de organismos oficiais e associativos ligados a esta área.

Direção de Relação com Investidores

Principais responsabilidades:

- Gestão da relação entre a Sonaecom e a Comunidade financeira através da contínua preparação e divulgação de informação relevante e atualizada sobre a empresa;
- Apoio ao Conselho de Administração, providenciando informação relevante sobre o mercado de capitais;
- Apoio na definição da mensagem corporativa a ser difundida junto do mercado de capitais.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Sonaecom reúne pelo menos quatro vezes por ano, tal como definido nos estatutos, e sempre que o presidente ou dois membros do Conselho de Administração convoquem uma reunião. Em 2021, realizaram-se cinco reuniões deste órgão e a taxa de comparência pessoal dos administradores Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, Maria Cláudia Teixeira de Azevedo, João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores, Eduardo Humberto dos Santos Piedade e Cristina Maria de Araújo Freitas Novais foi de 100%. O quadro seguinte apresenta informação detalhada acerca da comparência nas reuniões realizadas:



Data	Participantes
15 de março de 2021	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
12 de maio de 2021	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
23 de julho de 2021	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
03 de novembro de 2021	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais
10 de dezembro de 2021	Ângelo Paupério Cláudia de Azevedo João Dolores Eduardo Piedade Cristina Novais

As atas das reuniões são registadas em livro próprio.

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos

A Sociedade não tem uma Comissão Executiva nem administradores-delegados.

Para o apuramento da componente variável da remuneração é efetuada uma avaliação individual de desempenho dos(as) Administradores(as), a qual é levada a cabo pela Comissão de Vencimentos, em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração por estes aprovada em Assembleia Geral. Esta avaliação tem lugar depois de conhecidos os resultados da Sociedade.

Sem prejuízo da avaliação de desempenho global e individual dos(as) Administradores(as), a qual é levada a cabo pela Comissão de Vencimentos, o próprio Conselho de Administração procede anualmente à avaliação do seu desempenho, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o funcionamento interno e as suas relações com



os demais órgãos da Sonaecom. Tal avaliação é efetuada, por regra, na reunião do Conselho de Administração relativa à apreciação das contas do ano anterior.

Além disso, e nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade, através de um voto de confiança ou desconfiança.

25. Critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos Administradores Executivos

A avaliação de desempenho dos Administradores Executivos assenta em critérios pré-determinados, constituídos por indicadores de desempenho objetivos fixados para cada período e alinhados com a estratégia global do crescimento e do desempenho positivo dos negócios. Os referidos indicadores são constituídos por *Key Performance Indicators (KPIs)* de negócio, económicos e financeiros, subdivididos em KPIs coletivos, departamentais e pessoais.

Os KPIs coletivos de negócio consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento e no desempenho de cada unidade de negócio.

Por sua vez, os KPIs departamentais de negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, e aferem o contributo específico do administrador no desempenho do negócio.

Os KPIs pessoais incluem indicadores objetivos e subjetivos e visam aferir o cumprimento dos deveres e compromissos individualmente assumidos pelo administrador executivo.

Pode ser consultada informação adicional nos pontos 71. a 75 infra.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores Executivos decorrem da aplicação da Política de Remuneração e Compensação aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Vencimentos da Sociedade.

No ano de 2021 vigorou a Política de Remuneração aprovada na Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, que se encontra disponível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, no separador 2021/Proposta n.º 4 e Anexo à Proposta n.º 4.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

A informação relativa aos cargos exercidos pelos administradores da Sociedade em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, encontra-se divulgada no Anexo II deste Relatório.

Cada um dos membros do Conselho de Administração demonstrou, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício das funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões e participado nos respetivos trabalhos.



c) Comissões no seio do órgão de Administração e administradores-delegados

27. Identificação das Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os Regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que, face à atual dimensão da Sociedade e à composição do próprio Conselho de Administração, não se justifica a existência de quaisquer comissões especializadas.

A Sociedade mantém um Diretor de Governo da Sociedade, que reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração, através do seu presidente, solução que se considera materialmente equivalente à constituição de uma comissão interna especializada em matérias de governo societário. As principais responsabilidades do Diretor de Governo da Sociedade são as seguintes:

- (i) Assegurar a boa gestão das atividades do Conselho de Administração e, quando aplicável, das respetivas comissões;
- (ii) Participar em reuniões do Conselho de Administração e, quando aplicável, das respetivas comissões, intervindo como membro sempre que como tal seja nomeado;
- (iii) Facilitar a obtenção de informações para todos os membros do Conselho de Administração e, quando aplicável, das respetivas comissões;
- (iv) Apoiar o Conselho de Administração na definição da sua função, objetivos e procedimentos operacionais; assumir uma posição de liderança na organização das avaliações do Conselho de Administração;
- (v) Manter sob análise questões legislativas, regulatórias e do governo das sociedades; apoiar e desafiar o Conselho de Administração a alcançar os mais altos padrões ao nível do governo das sociedades;
- (vi) Assegurar que o conceito de *stakeholders* (partes interessadas) e a necessidade de proteger os interesses minoritários são tidos em conta aquando da tomada de decisões importantes por parte do Conselho de Administração;
- (vii) Ajudar a assegurar que o procedimento de nomeação e eleição de administradores é realizado apropriadamente e prestar apoio na cooptação de novos administradores;
- (viii) Atuar como ponto de contacto principal e fonte de aconselhamento para, nomeadamente, administradores não-executivos, no que diz respeito à empresa e às suas atividades; facilitar e apoiar os administradores não-executivos independentes na afirmação da sua independência;
- (ix) Ajudar a assegurar o cumprimento das recomendações para sociedades cotadas em Portugal, publicadas pela CMVM;
- (x) Participar na preparação e coordenação dos processos das Assembleias Gerais;
- (xi) Participar na obtenção de cobertura de seguro para membros dos órgãos sociais;
- (xii) Participar, em nome da empresa, em iniciativas externas para debater e melhorar os requisitos e práticas de governo das sociedades em Portugal.

As principais responsabilidades, *supra* elencadas, têm em vista permitir ao Diretor de Governo avaliar a estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar, tendo em vista a sua melhoria.

28. Composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es)-delegado(s)

A Sociedade não tem atualmente Comissão Executiva nem administradores-delegados.



29. Indicação das competências de cada uma das Comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração entende que, face ao modelo de governo adotado, o qual tem em conta e se considera adequado à atual estrutura acionista (com uma reduzida dispersão do capital social) e à dimensão da Sociedade, bem como à composição do próprio Conselho de Administração, não se justifica a existência de qualquer comissão especializada no seio do Conselho de Administração.

Conforme referido anteriormente, a Sociedade mantém um Diretor de Governo da Sociedade, cujas funções e principais responsabilidades se encontram descritas no Ponto 27 deste Relatório, solução que, face ao contexto atual da Sociedade, esta considera materialmente equivalente à constituição de uma comissão interna especializada em matérias de governo societário.

A Sociedade tem ainda um Secretário da Sociedade, a quem compete:

- (i) Zelar pelas atas e pelas listas de presenças da Assembleia Geral de Acionistas;
- (ii) Enviar as convocatórias e outros documentos legais necessários à realização da Assembleia Geral;
- (iii) Supervisionar a preparação dos documentos de apoio à Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração e elaborar as respetivas atas;
- (iv) Responder aos pedidos de informação dos acionistas no âmbito da lei;
- (v) Proceder ao registo legal de qualquer ato ou deliberação dos órgãos sociais da Sociedade.

III – Fiscalização

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. Composição

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal pode ser constituído por um número par ou ímpar de membros, com um mínimo de três e um máximo de cinco membros, eleitos para mandatos de quatro anos. O Conselho Fiscal inclui, adicionalmente, um ou dois membros suplentes, consoante o número de membros seja de três ou mais do que três.

Durante o ano de 2021, o Conselho Fiscal foi composto pelos seguintes membros, eleitos para os mandatos abaixo referidos:

João Manuel Gonçalves Bastos	Presidente	2020/2023
Maria José Martins Lourenço Fonseca	Vogal	2020/2023
Óscar José Alçada da Quinta	Vogal	2020/2023
António Augusto Almeida Trabulo	(Suplente)	2020/2023



A identificação do Revisor Oficial de Contas (ROC) encontra-se no capítulo IV do presente Relatório.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes, nos termos do n.º 5 do Artigo 414.º, e não estão abrangidos por nenhuma incompatibilidade, nos termos do n.º 1 do Artigo 414.º A, ambos do Código das Sociedades Comerciais. Os membros do Conselho Fiscal têm o dever de comunicar imediatamente à Sociedade qualquer ocorrência ou circunstância que, no decurso do seu mandato, origine quaisquer incompatibilidades ou perda de independência para o exercício do cargo, tal como exigido por lei.

33. Qualificações profissionais

As qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes encontram-se divulgados no Anexo II deste Relatório.

b) Funcionamento

34. Regulamento de funcionamento e Relatório Anual de Atividade

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal pode ser consultado no <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>, separador Conselho Fiscal.

O relatório e parecer anuais do Conselho Fiscal são divulgados, em cada exercício, juntamente com os documentos de prestação de contas do Conselho de Administração, disponíveis em <http://www.sonaecom.pt/investidores/informacao-financeira/relatorios/> (encontrando-se, no caso dos documentos de 2021, no separador R&C 2021/Capítulo IV).

35. Reuniões do Conselho Fiscal

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria e são sempre lavradas em ata, devendo os membros que discordem de qualquer deliberação tomada fazer constar da ata os motivos da respetiva discordância.

O Conselho Fiscal reúne, pelo menos, uma vez em cada trimestre. Em 2021, realizaram-se 16 reuniões tendo a taxa de comparência pessoal sido de 100%.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com descrição de cargos exercidos em outras empresas, dentro e fora do grupo e demais atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Cada um dos membros do Conselho Fiscal demonstrou, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício das funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

A informação relativa a outros cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal, suas qualificações e experiência profissional encontram-se descritas no Anexo II deste Relatório.



c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Órgão de Fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo

É da competência do Conselho Fiscal aprovar a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a serem realizados pelo Auditor Externo.

Para o efeito, o Conselho Fiscal calendariza um plano de trabalhos em que inclui a supervisão da atividade do Auditor Externo no que respeita (i) ao respetivo plano anual de atividade, (ii) ao acompanhamento do trabalho da auditoria e de revisão das demonstrações financeiras e discussão das respetivas conclusões, (iii) à fiscalização da independência do Auditor Externo, e (iv) à avaliação da atividade anual desenvolvida pelo Auditor Externo, para efeitos do cumprimento da Recomendação IPCG VII 2.3. A decisão sobre a autorização de prestação de serviços diversos dos serviços de auditoria é tomada pelo Conselho Fiscal de forma devidamente fundamentada, previamente à sua realização, em cumprimento da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Na supervisão da contratação dos serviços distintos dos serviços de auditoria a serem prestados pelo Auditor Externo, o Conselho Fiscal atende e verifica os seguintes critérios:

- a contratação de serviços adicionais, distintos dos serviços de auditoria, não afeta a independência do Auditor Externo;
- os serviços distintos dos serviços de auditoria representam uma adequada proporção face ao conjunto dos serviços prestados;
- os serviços distintos dos serviços de auditoria não proibidos (de acordo com a legislação atualmente em vigor) deverão ser prestados com elevada qualidade, autonomia e independência relativamente aos serviços levados a cabo no âmbito da auditoria;
- o sistema de qualidade aplicado pelo Auditor Externo (controlo interno), de acordo com a informação por este prestada, monitoriza os riscos potenciais de perda de independência, ou de eventuais conflitos de interesse existentes com a Sociedade e assegura a qualidade dos serviços prestados em cumprimento de regras de ética e independência.

38. Outras funções do Órgão de Fiscalização

38.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, na execução das suas funções estatutárias e legalmente atribuídas, incluindo as previstas no art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais tem, entre outras, as seguintes competências:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade, de acordo com as melhores práticas de governo societário e com respeito pelas suas competências;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora dirigido aos acionistas, nele incluindo a descrição sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, eventuais constrangimentos detetados e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração, no qual deve exprimir a sua concordância ou não com o relatório de gestão e com as contas do exercício;
- d) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários;
- f) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;



- g) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros;
- h) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- i) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, das opiniões, das divulgações relevantes e a sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- j) Proceder à seleção do revisor oficial de contas, representar a Sociedade junto do auditor externo e do Revisor Oficial de Contas e propor à Assembleia Geral a sua nomeação e destituição, bem como aprovar a sua remuneração, proceder à avaliação da atividade desempenhada, zelando para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos seus serviços, sendo o interlocutor da empresa e o primordial destinatário dos relatórios do auditor externo, com salvaguarda dos deveres e competências que assistem, nesta matéria, ao órgão de administração;
- k) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- l) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas;
- m) Aprovar previamente a prestação de serviços de auditoria, bem como os serviços adicionais aos de auditoria a prestar pelo Auditor Externo, ou de quaisquer entidades que com este se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, e aprovar a respetiva remuneração, assegurando que a prestação de serviços é permitida por lei, não ultrapassa limites razoáveis e não prejudica a independência do Auditor Externo;
- n) Fiscalizar a existência e manutenção da independência do auditor interno, nomeadamente no que respeita às limitações à sua independência organizacional e à falta de recursos na atividade de auditoria interna;
- o) Emitir parecer específico e fundamentado que sustente a eventual decisão de não rotação do Auditor Externo, ponderando as condições de independência do auditor naquela circunstância e as vantagens e custos da sua substituição;
- p) Supervisionar a atividade desenvolvida pela auditoria interna;
- q) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas nos termos definidos na Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas, que constitui Anexo ao Regulamento do Conselho Fiscal, e em cumprimento dos artigos 249.º-A a 249.º-D do Código dos Valores Mobiliários;
- r) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.



Para cumprimento das suas competências, o Conselho Fiscal calendariza um plano de trabalhos que inclui:

A – Acompanhamento da atividade da Sociedade, nomeadamente nas seguintes perspetivas:

- Avaliação do funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de risco;
- Avaliação dos documentos de prestação de contas e divulgação de informação financeira;
- Emissão de pareceres e recomendações.

B - Supervisão da atividade da Auditoria Interna e Gestão de Risco, com o seguinte âmbito:

- Plano anual de atividade;
- Receção de reporte periódico da atividade desenvolvida;
- Avaliação dos resultados e conclusões apuradas;
- Aferição da existência de eventuais irregularidades e análise de participações de irregularidades que lhe tenham sido encaminhadas;
- Emissão das diretrizes entendidas por convenientes.

C- Informação sobre irregularidades:

O Conselho Fiscal é ainda o recetor das comunicações de irregularidades, em conformidade com a al. j) do nº 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, que lhe tenham sido dirigidas diretamente ou que tenham sido endereçadas a outro órgão.

O Conselho Fiscal obtém do Conselho de Administração todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções, designadamente quanto à evolução operacional e financeira da empresa, mudanças no portefólio de negócios, termos de todas as transações que ocorreram e detalhes das decisões tomadas. Além disso, para apoio à atividade do Conselho Fiscal, a Sociedade coloca à sua disposição os meios humanos e técnicos necessários para a organização das reuniões, preparação das agendas, atas e documentação de suporte e a distribuição atempada dos mesmos. Os interlocutores internos que o Conselho Fiscal entenda relevantes para os temas em discussão estão presentes nas reuniões, para exposição e esclarecimentos das questões colocadas pelo Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão global da empresa para assuntos de controlo interno e gestão de riscos, atua de forma independente e tem primazia sobre outros órgãos na fiscalização dessas questões.

O Conselho Fiscal representa a Sociedade junto do Auditor e propõe à Assembleia Geral a sua nomeação, bem como a sua destituição, procedendo igualmente à avaliação da atividade por aquele desempenhada, zelando para que lhe sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos seus serviços, sendo o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora durante o exercício, no qual inclui uma avaliação anual sobre o Revisor Oficial de Contas, e emite parecer sobre o relatório de gestão, demonstrações financeiras consolidadas e individuais e relatório sobre o Governo da Sociedade apresentados pelo Conselho de Administração, de forma a serem respeitados os prazos legais



de divulgação por referência à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral anual. O referido relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora está incluído nos relatórios e contas disponibilizados no *website* da Sociedade.

Os Termos de Referência do Conselho Fiscal estão disponíveis em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>, separador Conselho Fiscal.

IV – Revisor Oficial de Contas

38.2 Revisor Oficial de Contas (ROC)

O Revisor Oficial de Contas é o órgão de fiscalização responsável pela certificação legal da informação financeira da Sociedade, tendo como principais competências:

- a) Verificar a regularidade de todos os livros, registos contabilísticos e documentos de suporte;
- b) Verificar, sempre que achar conveniente e através dos meios que considere adequados, a extensão de numerário e valores de qualquer tipo de ativos ou títulos pertencentes à Sociedade ou por esta recebidos como garantia, depósito ou com outro propósito;
- c) Verificar a exatidão das demonstrações financeiras e exprimir a sua opinião sobre as mesmas na Certificação Legal de Contas e no Relatório de Auditoria;
- d) Verificar que as políticas contabilísticas e os critérios de valorização adotados pela Sociedade resultam na correta valorização dos ativos e dos resultados;
- e) Realizar quaisquer exames e testes necessários para a auditoria e certificação legal das contas e executar todos os procedimentos estipulados pela lei;
- f) Verificar, no âmbito das suas funções, a aplicação das políticas bem como a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, reportando quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal, nos limites das suas competências legais e procedimentos aplicáveis;
- g) Colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções;
- h) Atestar que o Relatório de Governo da Sociedade inclui os elementos referidos no artigo 245º - A do Código dos Valores Mobiliários.

Desde 1 de janeiro de 2016, a atividade e serviços do Revisor Oficial de Contas enquadram-se nas disposições do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do sócio Revisor Oficial de Contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas da Sonaecom é a PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., inscrita no OROC com o número 183 e na CMVM com o número 20161485, representada exclusivamente por António Joaquim Brochado Correia, integrando o mandato de 2020/2023.



O Revisor Oficial de Contas suplente é Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (Revisor Oficial de Contas n.º: 1426, inscrito na CMVM com o n.º 20161036).

40. Identificação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo

A PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. exerce funções inerentes ao cargo de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade há 6 (seis) anos consecutivos, tendo sido eleita, pela primeira vez, para desempenhar o mencionado cargo em 2016, para o quadriénio 2016/2019.

Em 2020, iniciou-se um novo mandato correspondente ao quadriénio 2020/2023, tendo a Sociedade deliberado eleger PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. para a renovação do mandato, em cumprimento dos limites máximos temporais legalmente estabelecidos para o exercício das funções.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade

PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., exerce funções de Revisor Oficial de Contas. Uma empresa pertencente à mesma rede prestou serviços de assessoria fiscal, sob supervisão do Conselho Fiscal.

V – Auditor Externo

42. Identificação do Auditor Externo designado para os efeitos do Artigo 8.º e do sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo n.º de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sonaecom, designado para os efeitos do Artigo 8º do Código de Valores Mobiliários, é PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., inscrita no OROC com o número 183 e na CMVM com o número 20161485, representada exclusivamente por António Joaquim Brochado Correia.

O Revisor Oficial de Contas suplente é Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (Revisor Oficial de Contas n.º: 1426, inscrito na CMVM com o n.º 20161036).

43. Identificação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo

PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA. foi eleita pela primeira vez em 29 de abril de 2016, para integrar o mandato de 2016/2019.

Em 2020, iniciou-se um novo mandato correspondente ao quadriénio 2020/2023, tendo a Sociedade deliberado eleger PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. para a renovação do mandato, em cumprimento dos limites máximos temporais legalmente estabelecidos para o exercício das funções.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa

O Conselho Fiscal adota o princípio recomendado de apenas não proceder à rotação do Auditor Externo no final de dois mandatos de quatro anos em permanência de funções se, após ter efetuado uma avaliação criteriosa, concluir, em primeira linha, que a manutenção em funções para além do referido período não colide com a necessária independência do Auditor Externo e, uma vez satisfeito este



requisito prévio, que a ponderação entre os custos e os benefícios da sua substituição aconselha a renovação do mandato, desde que se encontrem reunidas as condições estabelecidas nos n.ºs 4 e 5 do art. 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

De acordo com o modelo de Governo da Sociedade, a eleição ou a destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do Auditor Externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, pondera e aprova os serviços adicionais a prestar por aquele e procede, anualmente, a uma avaliação global do Auditor Externo, incluindo a apreciação sobre a sua independência.

46 e 47. Identificação de trabalhos distintos dos de Auditoria realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação e Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor Externo e a outras pessoas, singulares ou coletivas, pertencentes à mesma rede, e discriminação da percentagem respeitante aos serviços prestados.

Os valores da remuneração paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas pertencentes ao mesmo Grupo ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade e Auditor Externo PwC – PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA. em 2020 e 2021, sob proposta do Conselho Fiscal, e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede, são os que a seguir se discriminam em função da sua natureza:

	2021		2020	
	Valor em €	%	Valor em €	%
Pela Sociedade*				
Serviços de Auditoria	47.530	24%	41.000	23%
Por entidades que integrem o grupo				
Serviços de Auditoria	151.202	76%	136.000	76%
Outros serviços	-	-	2.700	2%
Total				
Serviços de Auditoria	198.732	100%	177.000	98%
Outros serviços	-	-	2.700	2%
Total	198.732	100%	179.700	100%

*Inclui contas individuais e consolidadas

Os serviços distintos dos serviços de auditoria foram contratados ao Auditor Externo com autorização do Conselho Fiscal, o qual reconheceu que a contratação daqueles serviços não afetava a independência do Auditor Externo, correspondendo a mesma à satisfação do interesse social, dada a expertise do prestador, o histórico dos serviços prestados naquelas áreas e o conhecimento da Sociedade e do seu Grupo.

Adicionalmente, foram observadas as seguintes salvaguardas:

- a) a contratação de serviços distintos dos serviços de auditoria não afetou a independência do Auditor Externo;
- b) os serviços distintos dos serviços de auditoria, devidamente enquadrados, não constituem serviços proibidos de acordo com o número 8 do artigo 77.º da Lei n.º 140/2015;



- c) os serviços de serviços distintos dos serviços de auditoria representaram uma adequada proporção face ao conjunto dos serviços prestados;
- d) os serviços de consultoria fiscal e os outros serviços, quando existentes, são prestados por técnicos diferentes dos que estiveram envolvidos no processo de auditoria;
- e) os honorários pagos pelo Grupo Sonaecom ao grupo PwC representam menos de 1% do total da faturação anual da PwC, em Portugal;
- f) o sistema de controlo interno dos auditores, de acordo com a informação por esta prestada, monitoriza os riscos potenciais de perda de independência, ou de eventuais conflitos de interesse existentes com a Sonaecom e assegura a qualidade e as regras de ética e independência.

O Revisor Oficial de Contas dirigiu ao Conselho Fiscal, nos termos do número 6 do artigo 24º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, uma "Declaração de Independência", onde são descritos os serviços prestados por si e por outras entidades, e as medidas de salvaguarda aplicadas, as quais foram apreciadas pelo Conselho Fiscal.

ORGANIZAÇÃO INTERNA

I – Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

As alterações aos Estatutos da Sociedade devem, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos votos emitidos. Para o funcionamento da Assembleia Geral, em primeira convocatória, os Estatutos requerem que um mínimo de 50% do capital emitido esteja presente ou representado.

II - Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade

Os valores e princípios da Sonaecom, difundidos e enraizados na cultura dos seus colaboradores, assentam no respeito absoluto e na adoção de regras de boa conduta na gestão de conflitos de interesses e deveres de diligência e confidencialidade, tendo sido aprovado um Código de Ética que enuncia os princípios e normas de conduta que refletem a cultura da empresa.

Tal Código, que deve guiar a atuação dos seus colaboradores, no exercício das suas funções, encontra-se disponível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/codigo-de-etica-e-conduta/>

No que respeita aos mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, os mesmos encontram-se descritos no regulamento do Conselho Fiscal da Sociedade.

Qualquer pessoa que pretenda comunicar uma irregularidade alegadamente cometida por qualquer responsável, colaborador ou parceiro da Sonaecom, deverá fazê-lo através de carta dirigida ao Conselho Fiscal, para a sede da Sociedade, com a descrição sumária dos factos. A identidade do divulgador manter-se-á anónima, se tal for explicitamente solicitado. A comunicação será analisada e, se existirem fundamentos para a existência da irregularidade comunicada, serão adotadas as medidas apropriadas.



No âmbito deste procedimento, compete ao Conselho Fiscal receber as comunicações de irregularidades efetuadas pelos acionistas, colaboradores ou terceiros. Após o seu recebimento, deve o Conselho Fiscal registar as alegadas irregularidades e promover a sua investigação, com a devida diligência, pelo Conselho de Administração e/ou pela Auditoria Interna e/ou Externa, e reportar as suas conclusões.

Além disso, a Política de Comunicação de Irregularidades adotada pela Sociedade encontra-se incluída no Código de Conduta e disponível para consulta no *website* da Sociedade - <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/codigo-de-etica-e-conduta/> - abrangendo todo o perímetro do Grupo Sonaecom.

III - Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A Gestão de Risco é uma das componentes da cultura Sonaecom e um pilar do Governo da Sociedade, razão pela qual cada unidade de negócio da Sonaecom tem, como parte das suas competências no âmbito dos processos funcionais, a responsabilidade de implementação de controlos internos e de gestão dos respetivos riscos específicos.

Ao mesmo tempo, a Direção de Auditoria Interna avalia a exposição ao risco e verifica a eficácia da gestão dos riscos e dos controlos internos dos processos do negócio e dos sistemas de informação. Adicionalmente, propõe medidas para melhorar os controlos e monitoriza a evolução da exposição ao risco associada aos principais *findings* e conclusões das auditorias.

51. Explicitação (ainda que por inclusão de organigrama) das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da Sociedade

O Conselho de Administração monitoriza as atividades da Auditoria Interna, que reporta funcionalmente ao Conselho Fiscal, enquanto órgão de fiscalização e entidade independente do Conselho de Administração. A Auditoria Interna pode reunir com o Conselho Fiscal, sem a presença de qualquer membro do Conselho de Administração.

No que respeita às matérias de controlo interno e gestão de risco, o Conselho Fiscal é o órgão estatutário de supervisão, atuando de forma independente e ao qual compete supervisionar o plano de atividades de Auditoria Interna, receber informação periódica dos seus trabalhos, avaliando as conclusões apuradas e emitindo as orientações que julgue necessárias. O Auditor Externo, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta as deficiências identificadas.

As responsabilidades de criação, funcionamento e avaliação periódica dos sistemas de controlo interno e gestão de risco estão publicadas nos termos de referência do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os quais estão disponíveis no *website* da empresa.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além das áreas mencionadas nos pontos anteriores, a Sonaecom possui outras áreas funcionais e processos de negócio com competência no controlo e monitorização de riscos, destacando-se as seguintes:



- A área de Planeamento e Controlo que, em articulação com os respetivos *pivots* existentes nas áreas de negócio, é responsável por elaborar e monitorizar a execução dos planos de ação e recursos anuais bem como os orçamentos e previsões, nas componentes financeira e operacional;
- As diversas áreas de negócio possuem processos e indicadores para monitorizar as operações e os KPIs;
- As áreas técnicas possuem indicadores e alertas para a interrupção de serviço e incidentes de segurança, ao nível operacional.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a Sociedade se expõe no exercício da atividade

Os riscos são apresentados e ordenados, na presente secção, de acordo com a classificação e a estrutura do *Business Risk Management* (BRM) da Sonaecom. O BRM é um modo sistemático de identificação dos riscos que afetam a organização (linguagem comum) e permite a definição e o agrupamento dos mesmos, bem como das suas principais causas (dicionário de riscos).

Riscos económicos

De acordo com o BRM da Sonaecom, os riscos económicos estão relacionados com a envolvente do negócio, a estratégia, as operações, a tecnologia e processamento da informação, o *empowerment* e a integridade.

Influências económicas

A Sonaecom está exposta ao ambiente económico português embora, devido ao ritmo crescente de internacionalização das empresas da área de Tecnologia, essa exposição seja cada vez mais mitigada.

A S21Sec e a Excellium mitigam esse risco ao operar num segmento de elevado crescimento e criticidade nas organizações.

Relativamente ao Público, a exposição a um segmento que atravessa um período de crise financeira e de alteração de tendências de leitura tem obrigado a uma contínua reestruturação e adaptação. Com o imperativo de assegurar a sustentabilidade, sem comprometer o seu papel como referência independente de informação em Portugal, o Público tem focado a sua orientação para as crescentes exigências do mundo digital e para a redução da estrutura de custos de funcionamento.

A Inovretail, assim como todas participações minoritárias da área de Tecnologia, mesmo as de fases mais incipientes, atuam no mercado tecnológico com elevado potencial de crescimento e expansão internacional, mitigando assim o seu risco operacional.

No que diz respeito aos fundos de capital de risco da Armilar, o risco económico é mitigado pela diversificação de carteira de ativos, os quais atuam em diferentes segmentos e diferentes mercados geográficos.

Inovação tecnológica

Para a Sonaecom, possuir uma infraestrutura tecnológica otimizada é um fator crítico de sucesso, na medida em que ajuda a reduzir potenciais falhas na alavancagem das evoluções técnicas, pelo que os vários negócios da empresa levam a cabo ações para, continuamente, otimizarem a respetiva infraestrutura tecnológica e potenciarem a inovação.



A S21Sec, estando integrada num sector que exige uma inovação constante e o domínio de todas as tendências tecnológicas, investe continuamente em investigação e inovação. É também certificada pela UNE- EN ISO 9001:2008 em gestão da qualidade, pela UNE-ISO/ IEC 27001: 2014, norma de referência Internacional para a gestão da Segurança da Informação, pela ISO 2000-1:2018 na gestão de serviços de IT em Espanha e Portugal e, em Espanha, cumpre com a certificação de alto nível do Esquema Nacional de Segurança. De igual modo, a Excellium, no âmbito da sua atividade, é membro da FIRST (*Forum of Incident Response and Security Teams*) e tem equipas certificadas para a prestação de serviços de resposta a incidentes de segurança.

O Público tem vindo a reestruturar de forma continuada o *layout* e conteúdos e a apostar na evolução tecnológica da edição *online*. Estas evoluções têm como objetivo assegurar um maior alinhamento com os novos hábitos de leitura dos portugueses e com as novas formas de acesso à informação por meio de *smartphones* e *tablets*, garantindo desta forma a sua posição de líder *online* no segmento de jornal generalista.

As participações minoritárias da área de Tecnologia são todas empresas tecnológicas e inovadoras com elevados níveis de investimento em investigação e desenvolvimento.

Concorrência

As diversas empresas da Sonaecom estão expostas a riscos de concorrência de outros intervenientes que operam quer no mercado nacional, quer no internacional, nos respetivos negócios.

No entanto, na área de cibersegurança, a Sonaecom, através das suas subsidiárias S21Sec e Excellium, detém um dos mais relevantes “pure players” (empresa especializada exclusivamente no setor da cibersegurança) na Europa, quer em termos de volume de negócios, quer em número de especialistas em cibersegurança.

Portefólio do negócio

O risco de especialização e conseqüente limitação de atividade decorrente do portefólio tem sido mitigado ao nível da Sonaecom pela diversidade de investimentos realizados em diferentes segmentos – Media, Telecomunicações, Tecnologia de Retalho, Infraestruturas Digitais, Cibersegurança – e em todos os negócios da Sonaecom através da expansão da linha de produtos, dos mercados geográficos ou dos segmentos de negócio.

No caso da S21Sec, um dos eixos estratégicos é o reforço da sua posição no segmento das telecomunicações, mantendo, no entanto, o seu foco no segmento financeiro. Adicionalmente, o seu portefólio de produtos está a ser alargado no sentido de evoluir no mercado de e-crime e incorporar tecnologias de *analytics*, permitindo assim a expansão da sua área de atuação.

A Excellium, apesar do seu atual foco no segmento financeiro do Luxemburgo, estima expandir-se para outros segmentos, para além da expansão geográfica na Bélgica.

A Inovretail, apesar do foco no segmento de retalho e na venda de produto, inclui também uma componente significativa de *professional services* no seu portefólio.



A área de Tecnologia, com as suas participações minoritárias, explora diferentes tipos de atividade sendo o único elo de ligação a componente tecnológica nos segmentos de retalho, infraestruturas digitais e cibersegurança.

Interrupção de Negócio e Perdas Catastróficas (Gestão da Continuidade de Negócio)

Uma vez que os negócios da Sonaecom assentam sobretudo na utilização de tecnologia, as potenciais falhas dos recursos técnico-operacionais (aplicações dos sistemas de informação, servidores, etc.) podem causar um risco significativo de interrupção do negócio, se não forem bem geridas. Este facto pode acarretar outros riscos para a empresa, tais como impactos adversos na reputação, na marca, na integridade das receitas, na satisfação dos clientes e na qualidade do serviço, que podem levar à perda de clientes.

No sector de IT, os clientes empresariais têm tipicamente uma baixa tolerância a interrupções. Neste contexto, as empresas tecnológicas enfrentam riscos relacionados com a disponibilidade de plataformas de *software* que apoiam os processos das empresas bem como dos respetivos clientes.

Para identificar este conjunto específico de riscos, e para implementar ações de prevenção e mitigação que garantam a continuidade de operações e serviços críticos, a Sonaecom tem adotado, ao longo de vários anos, o programa Gestão da Continuidade do Negócio (BCM – *Business Continuity Management*).

Estes planos têm sido atualizados para incorporar medidas de ação para evitar interrupções de negócio resultantes de eventos climáticos adversos ou rápida disseminação de doenças infecciosas.

Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (Gestão da Segurança da Informação)

Tendo presente que a Sonaecom é um grupo de tecnologia, media e telecomunicações, todas as suas empresas subsidiárias utilizam intensivamente a tecnologia e a informação, as quais estão, em regra, sujeitas a riscos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e privacidade.

Além de se tratar de uma questão tecnológica, a segurança é também considerada uma questão cultural e comportamental. Neste sentido, a sensibilização é um fator-chave de sucesso para a promoção de uma cultura forte de Segurança da Informação entre os colaboradores, parceiros e principais *stakeholders* da Sonaecom. Nesse sentido, a Sonaecom tem desenvolvido diversas iniciativas de sensibilização e responsabilização ao longo dos últimos anos, das quais se destacam:

- Um plano de comunicação sobre segurança, baseado em campanhas de sensibilização para os temas considerados mais relevantes em cada ano;
- Publicação da política de Segurança da Informação na intranet da empresa, acessível a todos os colaboradores;
- Inclusão de cláusulas sobre a proteção de dados pessoais e confidencialidade nos contratos com colaboradores e parceiros de negócio. Todos os colaboradores estão obrigados a deveres de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais, não sendo permitida a divulgação a terceiros de dados ou informação a que tenham acesso no âmbito da realização do seu trabalho ou como resultado das suas funções na empresa. Estas obrigações e estes deveres mantêm-se em vigor, mesmo depois do fim da relação laboral entre a empresa e o colaborador. Os parceiros de negócio assumem, por regra, as mesmas obrigações de confidencialidade.



Para as questões específicas relacionadas com a confidencialidade e privacidade dos dados pessoais, algumas empresas da Sonaecom têm designado um *Chief Personal Data Protection Officer* (DPO) que:

- Tem a responsabilidade da execução e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao processamento de dados.
- Atua em nome da empresa na interação com a autoridade reguladora nacional para a proteção de dados (CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Promove a adoção dos princípios de proteção de dados, em linha com as normas internacionais e as melhores práticas.

Finalmente, em relação do risco de Cibersegurança, foram desenvolvidas várias ações, das quais se destacam a renovação do serviço de *rating* Bitsight, a realização de ações de sensibilização e a realização de sessões de formação, com especial foco nas campanhas de *phishing*.

Falha de Produto-Serviço (Responsabilidade Civil Profissional)

Considerando que as empresas da Sonaecom são orientadas para o cliente, assumem particular relevância as potenciais falhas que os produtos ou serviços disponibilizados podem ter nos clientes, as quais, ainda que intrínsecas aos respetivos negócios, podem gerar responsabilidade civil profissional. Os eventos de risco podem ser físicos (por exemplo, danos em equipamentos ou instalações) ou não-físicos (por exemplo, erro numa instalação de *software*), e estão normalmente relacionadas com acidentes, atos involuntários, erros ou omissões de colaboradores ou subcontratados.

A estratégia de gestão do risco adotada para este tipo de risco consistiu, além da implementação de controlos internos, na transferência do risco para as seguradoras. Neste contexto, a Sonaecom continua a levar a cabo as ações desenhadas e implementadas em anos anteriores relacionadas com os seguros de responsabilidade civil profissional, e que consistem:

- Na implementação de melhorias em alguns controlos internos, para diminuir, adicionalmente, as causas do risco;
- Na renovação do seguro de responsabilidade civil profissional existente que incorpora um âmbito alargado de coberturas e é adaptado às realidades de negócio que as empresas Tecnológicas e de Media enfrentam;
- Na subscrição adicional de seguros de responsabilidade profissional para as participadas estrangeiras, melhorando a cobertura em certas localizações mundiais onde a apólice geral de seguros não se aplica devido a restrições legais.

Retenção de Talento

Num ambiente cada vez mais competitivo e dinâmico, o capital humano é a verdadeira vantagem competitiva das organizações. Apenas com colaboradores talentosos, comprometidos e alinhados com os valores da organização é possível executar a estratégia de um negócio com sucesso.

Os segmentos onde operam os negócios da Sonaecom, nomeadamente nas áreas de tecnologias de informação e comunicação, são mercados de grande crescimento e com escassez de recursos, tornando mais desafiante a retenção de talento.



Neste sentido, a área de Recursos Humanos dos vários negócios tem a preocupação constante de definir políticas de remuneração que garantam a captação e retenção de profissionais com talento, que garantam estabilidade e represente um contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios.

Riscos financeiros

Os negócios da Sonaecom estão expostos a uma diversidade de riscos financeiros relacionados com as suas operações, dos quais se destacam os riscos de taxa de juro, riscos cambiais, riscos de liquidez e riscos de crédito (mais detalhadamente descritos e analisados no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas).

A política de gestão de riscos financeiros é determinada pelo Conselho de Administração, sendo os riscos identificados e monitorizados pelo Direção Administrativa e Financeira.

Além de uma política de gestão de cada um dos riscos identificados e da implementação de mecanismos de controlo para os identificar e determinar, a Sonaecom utiliza, entre outros, coberturas naturais, seguros de crédito e, pontualmente, instrumentos financeiros derivados para cobertura. A postura do Grupo relativamente à gestão de riscos financeiros é conservadora e prudente, não recorrendo a instrumentos financeiros com propósitos especulativos e recorrendo unicamente a instituições financeiras de elevada qualidade creditícia.

Riscos legais, fiscais e regulatórios

A Sonaecom e os seus negócios dispõem de assessoria legal e fiscal permanente e dedicada às especificidades da respetiva atividade, que funciona na dependência da gestão e desenvolve as suas competências em articulação com as demais funções e assessorias, de forma a assegurar preventivamente a proteção dos interesses da Sociedade e dos negócios, no respeito estrito pelo cumprimento dos seus deveres legais, bem como pela aplicação de boas práticas. As equipas que integram estas assessorias possuem formação especializada, participando em ações de formação e atualização, de iniciativa interna e externa.

A assessoria legal e fiscal é igualmente garantida, a nível internacional e nacional, por profissionais externos, selecionados de entre firmas de reconhecida reputação e sempre de acordo com elevados critérios de competência, ética e experiência.

As empresas da área de Tecnologia enfrentam um risco relevante relacionado com o processo de internacionalização, emergente do facto de estarem presentes em vários países, o que envolve riscos específicos decorrentes da natureza diferenciada dos enquadramentos legais em cada país. Além disso, estão sujeitas a leis e regulamentos nacionais, locais e sectoriais de cada mercado onde operam, estando, naturalmente, expostas ao risco decorrente de eventuais alterações regulatórias ou legislativas que possam condicionar a condução dos negócios e, conseqüentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

A Sonaecom colabora com as autoridades com vista à definição do melhor enquadramento legal e regulatório que, de acordo com o ponto de vista da Sociedade, promova o desenvolvimento do sector das tecnologias da informação em Portugal, colaboração essa que assume, em alguns casos, a forma de comentários a consultas públicas emitidas por autoridades nacionais e internacionais.



54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

O processo de gestão de risco é suportado por uma metodologia consistente e sistemática, baseada na norma internacional *Enterprise Risk Management - Integrated Framework*, emitida pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organisations of the Treadway Commission*). Esta metodologia visa identificar os riscos do negócio, averiguar quais as suas causas, medir *triggers*, gerir os riscos identificados e, por fim, monitorizar esses mesmos riscos.

Em linha com esta metodologia geral, a gestão e o controlo dos riscos principais da Sonaecom são conseguidos através das principais abordagens e dos métodos de seguida apresentados.

No que respeita à Gestão dos Riscos Corporativos, a abordagem permite que os negócios da Sonaecom atribuam prioridades e identifiquem riscos críticos que possam comprometer o seu desempenho e os seus objetivos, e adotar ações para gerir esses riscos, dentro dos níveis predefinidos de aceitação. Tal é conseguido através da monitorização constante dos riscos e da implementação de determinadas medidas corretivas.

Em relação à Gestão da Segurança da Informação, a implementação de processos de Gestão da Segurança da Informação destina-se a gerir os riscos associados à disponibilidade, integridade, confidencialidade e privacidade da informação. Pretende-se, com a mesma, desenvolver e manter a Política de Segurança da Informação, verificar a conformidade dos procedimentos com a política, desenvolver programas de formação e consciencialização e estabelecer e monitorizar KPIs de Segurança da Informação.

Finalmente, no que respeita aos Ciclos ou Processos de Gestão do Risco específicos, o desenvolvimento de ciclos/processos de gestão de risco específicos permite a mitigação de riscos críticos que possam afetar determinados processos, áreas ou entidades, posicionando-os nos níveis definidos pela equipa de gestão. Adicionalmente, identifica e monitoriza outros riscos operacionais que a gestão considere relevantes.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira

A Sonaecom reconhece que, tal como sucede com outras empresas cotadas com atividades semelhantes, está potencialmente exposta a riscos relacionados com os processos de *reporting* financeiro e de contabilidade, para além dos outros riscos financeiros, já atrás expostos. A atitude da Sonaecom em relação à gestão de riscos financeiros é conservadora e prudente, a qual se manteve durante o ano de 2021.

Assim, a Sonaecom está empenhada em manter um ambiente de controlo interno eficaz no processo de *reporting* financeiro, procurando, de forma sistemática, identificar e melhorar os processos mais relevantes respeitantes à preparação e divulgação de informação financeira, com o objetivo de transparência, consistência, simplicidade e materialidade. O objetivo do sistema de controlo interno é o de assegurar uma garantia razoável em relação à preparação de demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contabilísticos adotados, e a qualidade do *reporting* financeiro.

O sistema de controlo interno para a contabilidade e preparação das demonstrações financeiras inclui os controlos-chave de seguida indicados:



- I. O processo de divulgação de informação financeira está formalizado, os riscos e controlos associados estão identificados, os critérios para a preparação e divulgação dos mesmos estão devidamente estabelecidos e aprovados, e são revistos periodicamente;
- II. Existem três principais tipos de controlos: controlos de alto nível (controlos ao nível da entidade), controlos dos sistemas de informação (controlos ao nível de TI) e controlos processuais (controlos ao nível de processos). Incluem um conjunto de procedimentos relacionados com a execução, supervisão, monitorização e melhoria de processos, com o objetivo de preparar o relato financeiro da empresa;
- III. A utilização de princípios contabilísticos, que são explicados ao longo das notas às demonstrações financeiras (consultar o capítulo III Secção 1.2, nota 1, do Relatório & Contas), constitui um dos pilares fundamentais do sistema de controlo;
- IV. Os planos, procedimentos e registos do grupo permitem uma garantia razoável de que as transações são executadas apenas com uma autorização geral ou específica da gestão, e que essas transações são registadas para permitir que as demonstrações financeiras cumpram os princípios contabilísticos geralmente aceites. Assegura, também, que a empresa mantém um registo atualizado de ativos, que o acesso a esses ativos depende de uma autorização da gestão, e que o registo dos ativos é verificado face aos ativos existentes, sendo adotadas as medidas apropriadas sempre que ocorrem diferenças;
- V. Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um cronograma, partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos pormenorizadamente. Isto inclui a revisão dos princípios utilizados, a verificação da precisão da informação produzida e a consistência com os princípios e as políticas definidas e utilizadas em períodos anteriores;
- VI. As demonstrações financeiras do grupo são preparadas e analisadas pela Direção Administrativa e Financeira, sob a supervisão do Conselho de Administração. O Relatório de Gestão e o Relatório de Governo da Sociedade são preparados pela Direção de Relação com Investidores, com a contribuição e revisão adicional das várias áreas de negócio e de suporte, com o apoio e fiscalização do Diretor de Governo da Sociedade e do Departamento Jurídico. O conjunto de documentos que constituem o relatório anual é enviado para revisão e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Sonaecom. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a respetiva Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria.
- VII. As demonstrações financeiras consolidadas do grupo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 têm de cumprir com os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF). Para tal, foram adotados vários procedimentos de prévia validação da marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL e da correta conversão do relatório anual para o formato XHTML

As estimativas contabilísticas mais significativas são descritas nas notas às demonstrações financeiras. As estimativas foram baseadas na melhor informação disponível durante a preparação das demonstrações financeiras, e no melhor conhecimento e na melhor experiência de eventos passados e/ou presentes. Os saldos e as transações mais significativos com partes relacionadas são divulgados nas notas das demonstrações financeiras. Estas estão associadas sobretudo a atividades operacionais do grupo, bem como à concessão e obtenção de empréstimos, efetuados a preços de mercado.

Poder-se-á consultar informação mais específica sobre a forma como estas e outras causas de risco foram mitigadas, ao longo das notas às demonstrações financeiras.



IV - Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

A Direção de Relação com Investidores é responsável pela gestão da relação da Sonaecom com a comunidade financeira – investidores atuais e potenciais, analistas e autoridades do mercado – e tem como objetivo o desenvolvimento dos conhecimentos e a compreensão do Grupo Sonaecom através da divulgação de informação relevante, atempada e fidedigna.

Aquela Direção é responsável pela preparação regular de apresentações e comunicações de resultados trimestrais, semestrais e anuais. De igual forma, é também da sua responsabilidade a preparação, sempre que necessário, de comunicados sobre questões relevantes para o mercado que possam de alguma forma influenciar a cotação dos títulos da Sonaecom.

Para além da existência da Direção de Relações com Investidores, toda a informação divulgada é disponibilizada na página de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (<http://www.cmvm.pt>) e na *webpage* da Sociedade <http://www.sonaecom.pt/investidores/comunicados/>. Em <http://www.sonaecom.pt/investidores/> poderá ser encontrada a informação exigida pelo art.º 3.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, bem como informação de carácter geral sobre a Sonaecom, para além de outra informação considerada relevante e recomendada pelo Código de Governo da Sociedade IPCG 2018, designadamente:

- Resultados trimestrais, semestrais e anuais referentes aos últimos cinco anos;
- Relatórios de Gestão;
- Relatórios sobre o Governo da Sociedade;
- Regulamentos Internos do órgão de administração e do órgão de fiscalização
- Contactos da Direção de Relações com Investidores, bem como do Representante para as Relações com o Mercado;
- Descrição do desempenho do título Sonaecom na Bolsa de Valores Portuguesa;
- Informação relativa às Assembleias Gerais da Sociedade;
- Calendários financeiros anuais, abrangendo Assembleias Gerais e a divulgação dos resultados anuais, semestrais e trimestrais.

Qualquer pessoa interessada pode dirigir-se à Direção de Relação com Investidores através dos seguintes contactos:

Tel: (+351) 22 013 2349

Fax: (+351) 22 011 8561

Email: investor.relations@sonaecom.pt

Morada: Lugar do Espido – Via Norte – 4471-909 Maia

Website: www.sonaecom.pt

57. Representante para as relações com o mercado

Por deliberação do Conselho de Administração, tomada em 11 de maio de 2020, foi designada como representante para as relações com o mercado e com a CMVM Célia da Conceição Azevedo das Neves Sá Miranda.

**Contactos:**

Tel: (+351) 22 013 2349

Fax: (+351) 22 011 8561

Email: market.relations@sonaecom.pt/ CCMIRANDA@sonae.pt

Morada: Lugar do Espido, Via Norte – 4470-177 Maia

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores
O Departamento de Relação com Investidores recebeu, em 2021, um número de pedidos de informação normal tendo em consideração a dimensão da Sociedade no mercado de capitais. Estes pedidos de informação foram solicitados quer por e-mail ou carta postal, quer por telefone. Sem prejuízo da complexidade da questão, a resposta a estes pedidos foi fornecida, em média, até dois dias após o pedido de informação.

V – Sítio de Internet**59. Endereço**

Endereço eletrónico da Sociedade: www.sonaecom.pt

60. Local onde se encontra a informação mencionada no Artº 171º do Código das Sociedades Comerciais

Endereço eletrónico: <http://www.sonaecom.pt/investidores/calendario-do-investidor/>

61. Local onde se encontram divulgados os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Endereço eletrónico:

<http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/estatutos/>

<http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

nos documentos identificados como “Termos de referência do Conselho de Administração” e “Termos de referência do Conselho Fiscal”

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor, funções e meios de acesso

Endereços eletrónicos: <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

<http://www.sonaecom.pt/investidores/contactos>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, o calendário dos eventos societários

Documentos de prestação de contas: <http://www.sonaecom.pt/investidores/informacao-financeira/relatorios/> Calendário de Eventos

Societários: <http://www.sonaecom.pt/investidores/calendario-do-investidor/>



64. Local onde são divulgados a convocatória da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Endereço eletrónico: <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, no documento identificado como “Aviso Convocatório” incluído em cada um dos separadores anuais.

65. Local onde é disponibilizado o acervo histórico com as deliberações tomadas nas assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

Endereço eletrónico: <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>.

C. Remunerações

I - Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado da Sociedade

A Comissão de Vencimentos é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos restantes órgãos sociais, em representação dos acionistas e de acordo com a política de remuneração aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.

II - Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A Comissão de Vencimentos é composta por dois membros: Duarte Paulo Teixeira de Azevedo, em representação da Sonae SGPS, S.A., e Francisco de la Fuente Sánchez, em representação da Sontel BV.

A Sociedade não contratou quaisquer entidades, para que, numa base regular e neste âmbito, prestassem apoio à Comissão de Vencimentos.

Na determinação da política retributiva, a Comissão de Vencimentos recorre aos estudos de *benchmarking* em matéria de práticas e políticas retributivas anualmente divulgados pelos consultores especializados e internacionalmente reconhecidos Mercer e Korn Ferry, e pelas sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon, de forma a assegurar que a política de remuneração e compensação dos órgãos sociais anualmente submetida à consideração da Assembleia Geral é adequada e consonante com os comparáveis do mercado. No decurso da atividade por si desenvolvida no exercício social de 2021, a Comissão de Vencimentos não foi assessorada por quaisquer entidades contratadas.

Os membros da Comissão de Vencimentos são independentes em relação ao Órgão de Administração.



68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

A experiência e qualificações profissionais dos elementos da Comissão de Vencimentos da Sonaecom estão espelhadas nos seus *curricula*, constantes no Anexo III deste Relatório e permitem-lhes exercer as suas responsabilidades de forma competente e rigorosa, possuindo cada um as adequadas atribuições para o exercício das suas funções.

No exercício de 2021, realizou-se 1 (uma reunião da Comissão de Vencimentos, tendo a taxa de comparência sido de 100%.

III – Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Na Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, em cumprimento do disposto nos artigos 26.º-A a 26.º-F do Código dos Valores Mobiliários, foi aprovada a Política de Remuneração a aplicar nos anos 2021-2023, elaborada numa linha de continuidade dos princípios da Política de Remuneração anteriormente em vigor e que se encontra disponível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, separador 2021.

O relato sobre Remunerações a que alude o artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”) constitui o Anexo I a este Relatório de Governo e nele igualmente se reporta informação pertinente à estrutura da Política de Remuneração.

A Política assenta no pressuposto de que a iniciativa, a competência, o empenho e a ética são fundamentos essenciais de um bom desempenho, devendo este estar alinhado com a estratégia de médio e longo prazo da Sociedade, visando a sua sustentabilidade, e assentando nos princípios a seguir descritos:

Competitividade:

Na determinação da Política de Remuneração e Compensação dos membros dos órgãos sociais da Sociedade é objetivo primordial a captação e retenção dos melhores profissionais, com talento de elevado potencial e experiência comprovada, que garanta estabilidade e represente um contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios da Sociedade. A Política e o seu posicionamento são definidos por comparação com o mercado nacional e internacional, segundo os principais estudos de referência realizados para Portugal e mercados europeus pelas consultoras Mercer e Korn Ferry, incluindo a comparação com a prática das empresas que compõem o universo de sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon.

Nessa medida, os parâmetros remuneratórios dos membros dos órgãos sociais são fixados e periodicamente revistos tendo em conta as condições de mercado, a atividade desenvolvida e as responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados. Para o efeito, consideram-se, entre outros fatores, o perfil e currículo do membro, a natureza e o descritivo de funções, o quadro de competências do órgão social em questão e do próprio membro, assim como o grau de correlação direta entre o desempenho individual e o desempenho dos negócios.

Para a determinação dos valores remuneratórios deste segmento consideram-se as orientações gerais de posicionamento e competitividade no mercado preconizadas pela organização, enquadradas na política remuneratória geral do Grupo.



Orientação para o desempenho

A Política prevê, no que respeita aos administradores executivos, a atribuição de prémios variáveis de incentivo de curto e médio prazo, calculados em função dos resultados da Sociedade e do nível de desempenho, quer individual, quer coletivo, com a finalidade de fomentar o crescimento sustentável dos seus negócios e o comprometimento individual com os objetivos pré-definidos. Em caso de não concretização de objetivos pré-definidos, medidos através de *Key Performance Indicators* (KPIs), o valor dos incentivos de curto e médio prazo é, adequadamente, reduzido de forma parcial ou total.

Alinhamento dos interesses

É assegurado um alinhamento entre os interesses dos administradores, com os interesses da Sociedade e respetivos *stakeholders* e o desempenho a médio prazo, visando a sustentabilidade do negócio. Desta forma, parte do prémio variável dos administradores executivos, quando remunerados na Sociedade, é diferida por um período mínimo de 3 anos, após a sua atribuição. O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

A remuneração dos administradores não executivos, dos membros dos órgãos de fiscalização e da mesa da Assembleia Geral é constituída exclusivamente por uma remuneração fixa.

Transparência

Todos os aspetos da estrutura remuneratória são claros e divulgados abertamente (interna e externamente) – entre eles, os resultados da votação da política de remuneração e a respetiva data de aprovação em assembleia geral –, através da publicação de documentação no sítio da Sociedade na internet, estando em conformidade com a política remuneratória geral do Grupo.

Razoabilidade

A Política de Remuneração da Sociedade pretende assegurar um equilíbrio entre os interesses a longo prazo da Sonaecom, o posicionamento e as melhores práticas no mercado, as expectativas e motivações dos membros dos órgãos sociais, bem como o objetivo de atração e de retenção de talento.

Consistência e Equidade

Para a determinação da remuneração de cada membro dos órgãos sociais são ponderadas as condições de emprego e remuneração dos trabalhadores do Grupo.

Para o efeito, são tidas em conta as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro na Sociedade, por forma a assegurar consistência e equidade a nível remuneratório, por referência ao peso das respetivas qualificações, responsabilidades, experiência, disponibilidade e especificidades do risco associado ao exercício da função. Por sua vez, o quadro da política global de remuneração adotada pela Sociedade tem por referência o *benchmark* das empresas comparáveis, ajustado pelas suas particulares condições de mercado, tendo em vista o equilíbrio entre objetivos de sustentabilidade e de retenção de talento.

Na arquitetura da política retributiva dos órgãos sociais e restantes trabalhadores da sociedade, e para determinação da remuneração aplicável, são ponderadas as funções desempenhadas, de acordo com um sistema de avaliação de funções que inclui critérios de diferenciação quanto à complexidade, qualificação, experiência exigida, autonomia e responsabilidades atribuídas. Este sistema baseia-se na metodologia internacional da Korn Ferry, por forma a promover a equidade nas condições de remuneração e de emprego, à luz dos



critérios de diferenciação anteriormente descritos, aplicáveis às diversas funções, bem como a permitir a comparabilidade/*benchmarking* com funções equivalentes no mercado.

Resulta assim, que de forma global, a referência adotada pela Sonae em matéria de posicionamento competitivo face ao mercado comparável, para cada função, é, normalmente, a mediana para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a componente variável da remuneração, sem prejuízo das necessárias adaptações de acordo com as condições de mercado e a situação particular da Sociedade.

Outras Condições

A duração do mandato dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral é estabelecida de acordo com o Contrato de Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, e à cessação de funções aplicam-se as normas prescritas na lei. Não existem contratos ou acordos celebrados entre a Sociedade e aqueles membros, designadamente tendo por objetivo estabelecer o período de duração de funções ou a atribuição de quaisquer compensações pela sua cessação.

A Política mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Caso, por decisão definitiva e irrecorrível, se constate que a remuneração variável foi baseada, total ou parcialmente, em informações dolosamente fornecidas pelo administrador em causa, e com base nas quais foi determinada a remuneração variável, deverá o Conselho de Administração, a instâncias da Comissão de Vencimentos, levar a cabo as diligências adequadas com o propósito de obter a restituição da remuneração variável indevidamente atribuída.

Na aplicação da Política de Remuneração é ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade é composta, exclusivamente, por uma componente fixa, não dependente do desempenho da Sociedade ou do seu valor, na qual se inclui um subsídio de responsabilidade anual, estabelecida de acordo com as características da Sociedade e as práticas comparáveis do mercado.

Revisor(a) Oficial de Contas

O(a) Revisor(a) Oficial de Contas da Sociedade é remunerado(a), sob a supervisão do Conselho Fiscal, de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência as práticas comparáveis do mercado.

70, 71, 72 e 73. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos Administradores Executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.



Administradores(as) Executivos(as)

A remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as) inclui duas componentes: a remuneração fixa e a remuneração variável.

A componente variável da remuneração incorpora na sua estrutura mecanismos de controlo, considerando a ligação ao desempenho individual e coletivo, de modo a prevenir e dissuadir comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objetivo é ainda assegurado pelo facto de cada *Key Performance Indicator* (KPI) se encontrar limitado a um valor máximo.

A tabela seguinte apresenta a arquitetura da Política de Remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as), bem como a forma como esta contribui para a estratégia empresarial da Sociedade, para os seus interesses de longo-prazo e para a sua sustentabilidade:

Tipologia de Remuneração	Remuneração Fixa	Remuneração Variável		Benefícios
		Curto Prazo	Médio Prazo	
Propósito	Atração, retenção e motivação de executivos de excelência, necessários para entregar a estratégia e impulsionar o desempenho do negócio.	Impulsionar a estratégia e resultados anuais, bem como o desempenho individual, em linha com o plano de negócios. Reconhecer e recompensar as contribuições individuais para o negócio.	Deferimento de pagamento, para garantir alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas após a entrega bem-sucedida das metas de curto prazo.	Proporcionar benefícios adequados e competitivos de mercado que impulsionam o compromisso e a motivação.
Características	Constituído por remuneração base e um subsídio de responsabilidade.	Equivale no máximo a 50% do valor do prémio variável total. Pago, em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito, podendo ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo.	Corresponde, no mínimo, a 50% do prémio variável total, pago com um diferimento pelo período de, pelo menos 3 anos, após a sua atribuição. A remuneração variável de médio prazo pode consistir na atribuição do direito de adquirir ações, sendo o número de ações, determinado por referência ao valor atribuído e ao preço da ação na data de concessão.	Seguro de Saúde e de Vida / Acidentes Pessoais.
Definição	Anual, em função do nível de responsabilidade da função e posicionamento definido face ao mercado comparável.	Pagamento sujeito ao cumprimento de metas pré-estabelecidas no início do ano, aprovadas pela Comissão de Vencimentos.	Valor do prémio dependente da evolução da cotação das ações	Em função da política geral de benefícios da Sociedade.
Target	Não aplicável	Valor objetivo do prémio variável entre 30% a 60% da Remuneração Total, determinada de acordo com a função desempenhada		
Condições de Performance	Não aplicável	KPI's Coletivos (70%) KPI's Individuais (30%)	Condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento, aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.	Não aplicável
Máximo	Embora não haja um máximo definido, quaisquer incrementos são normalmente realizados em linha com os incrementos gerais da empresa.	Máximo de 68% da Remuneração Total, consoante o nível de função exercida		Não existe um máximo definido, mas um valor estimado; quaisquer atualizações de benefícios são realizadas em linha com a política geral.

No que se refere às duas componentes de remuneração:

A remuneração fixa engloba a remuneração base e um subsídio de responsabilidade, sendo estabelecidos anualmente e definidos em função das competências pessoais, do nível de responsabilidade da função desempenhada, bem como do posicionamento preconizado face ao mercado comparável.



A remuneração variável visa orientar e recompensar os administradores executivos pelo cumprimento de objetivos pré-determinados, baseados em indicadores de desempenho da empresa, das equipas de trabalho sob a sua responsabilidade e do seu próprio desempenho individual. A mesma será atribuída depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho, decompondo-se em:

- (i) Prémio Variável de Curto Prazo (PVCP): equivalendo, no máximo, a 50% do valor do prémio variável total. Este prémio é pago em numerário, no primeiro semestre do ano seguinte àquele a que diz respeito (após o apuramento dos resultados do exercício), podendo, todavia, e a critério da Comissão de Vencimentos, ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo;
- (ii) Prémio Variável de Médio Prazo (PVMP): destinado a reforçar o compromisso dos administradores(as) executivos(as) com a empresa, alinhando os seus interesses com os dos acionistas e aumentando a consciencialização da importância do respetivo desempenho para o sucesso global e sustentável da Sociedade. O valor atribuído corresponde a, no mínimo, 50% do prémio variável total, pago com um diferimento de, pelo menos, 3 anos, após a sua atribuição;

A determinação da remuneração variável de curto e de médio prazo, PVCP e PVMP, respetivamente, pode considerar os ajustamentos que sejam necessários, decorrentes de fatores exógenos e/ou de condicionantes não previstas.

O valor do Prémio Variável dos administradores(as) executivos(as) é apurado através da concretização de KPIs coletivos, departamentais e individuais. Cerca de 70% do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros. Trata-se de indicadores objetivos que se encontram divididos em KPIs coletivos e departamentais. Os KPIs coletivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio, assim como no desempenho consolidado da Sociedade. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo diretamente influenciados pelo desempenho do Administrador(a) Executivo(a). Os restantes 30% derivam dos KPIs individuais, que podem combinar indicadores subjetivos e objetivos. Dado que a atribuição do respetivo valor está dependente da concretização de objetivos, o seu pagamento não se encontra garantido.

O apuramento desta componente variável da remuneração é realizado pela Comissão de Vencimentos, conhecidos os resultados da Sociedade.

Considerando as duas componentes variáveis, o valor do objetivo pré-definido varia entre 30% e 60% da remuneração total anual (composta pela soma da remuneração fixa com o valor objetivo da remuneração variável), consoante o nível de responsabilidade das funções assumidas por cada membro. No que se refere ao apuramento do valor atribuído, este inclui um limite mínimo de 0% e máximo 140%, face ao valor objetivo previamente definido. O peso da componente variável atribuída na remuneração total anual depende, assim, de dois fatores (i) peso do valor objetivo pré-definido da componente variável na remuneração total e (ii) grau de cumprimento dos objetivos associados. Da combinação destes dois fatores, resultará a atribuição de um prémio variável cujo peso sob a remuneração total anual real pode variar entre 0% e 68%.

O Prémio Variável de Médio Prazo contempla um período de quatro anos, incluindo o ano a que diz respeito e o período de diferimento de pelo menos três anos, subsequente. Uma vez atribuído, o valor será dividido pelo preço médio da cotação, para apuramento de um



número de ações a que corresponde. O valor convertido em ações será ajustado para quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (Total Share Return) durante o período de diferimento referido. O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos. Na linha da afirmação de uma política de reforço do alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, graduar o percentual de desconto conferido aos administradores executivos na aquisição das ações, determinando uma comparticipação na aquisição das ações, a suportar pelos mesmos, em montantes correspondentes a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos. Na data de vencimento, a Sociedade tem a opção pela entrega, em sua substituição, do seu correspondente valor em numerário.

O pagamento em numerário do prémio variável pode ser efetuado por qualquer uma das modalidades de extinção da obrigação previstos na Lei e nos estatutos.

Descrevem-se de seguida, os critérios de atribuição e manutenção da remuneração variável em ações.

Características do Prémio Variável de Médio Prazo (PVMP)

O PVMP é uma das componentes Remuneração Variável dos(as) Administradores(as) Executivos(as). Esta componente, que pode ser constituída por ações da Sonaecom, SGPS, S.A. e/ou da *holding* Sonae, SGPS, S.A., distingue-se das restantes por ter um carácter restrito e voluntário, cuja atribuição é condicionada às regras de elegibilidade descritas neste documento.

Enquadramento do PVMP

O PVMP faz parte integrante do prémio variável anual e constitui uma forma de alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os objetivos da organização, reforçando o seu compromisso e fortalecendo a perceção da importância da sua performance para o sucesso da Sonaecom, com expressão na capitalização bolsista do título.

Duração do Plano

O PVMP é constituído anualmente por períodos de três anos (contemplando, assim, um período de quatro anos, considerando o ano a que diz respeito e o período de diferimento de, pelo menos, três anos).

Valor de Referência do PVMP

O PVMP é valorizado à data de atribuição a preços representativos da cotação dos títulos que compõem a carteira, no mercado de ações em Portugal, considerando para o efeito o valor mais favorável correspondente à cotação do fecho do primeiro dia útil subsequente à Assembleia Geral ou a cotação média (considerando-se para o efeito da determinação da cotação média, a cotação de fecho nos 30 dias de negociação anteriores à data da realização da Assembleia Geral).

Aos membros abrangidos é atribuído o direito à aquisição de um número de ações determinado pelo quociente entre o valor do prémio variável de médio prazo atribuído e o valor de cotação à data da atribuição apurado nos termos do parágrafo anterior, podendo tal direito ser exercido decorridos três anos após a atribuição.



No caso de, posteriormente à atribuição do direito e antes do seu exercício, se verificar distribuição de dividendos, alteração do valor nominal das ações ou alteração do capital social da sociedade com impacto na expressão económica dos direitos atribuídos, o número de ações cujo direito de aquisição tenha sido atribuído será ajustado para um número equivalente tendo em conta o efeito das referidas alterações.

O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

Na linha da afirmação de uma política de reforço de alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, determinar a existência de uma comparticipação na aquisição das ações a suportar por aqueles, a qual será correspondente a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.

O valor de referência do PVMP (% de remuneração variável total objetivo) corresponderá a, pelo menos, cinquenta por cento (50%), do valor do prémio variável total.

Entrega pela Sociedade

No momento do exercício do direito de aquisição de ações atribuído no âmbito do PVMP, a sociedade reserva-se o direito de, em substituição das ações, atribuir um desconto na respetiva aquisição ou a entregar o numerário equivalente ao seu valor de mercado à data do respetivo exercício.

Condições do Exercício do Direito

O direito ao exercício do direito de aquisição das ações atribuídas nos termos do Plano caduca se ocorrer a cessação do vínculo entre o membro e a Sociedade antes de decorrido o período de três anos subsequente à sua atribuição, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes. O direito manter-se-á em vigor no caso de incapacidade permanente ou morte dos membros, sendo, neste caso, o pagamento efetuado ao próprio ou aos seus herdeiros na data do respetivo vencimento.

Em caso de reforma do membro o direito atribuído poderá ser exercido na respetiva data de vencimento.

Administradores(as) Não Executivos(as)

A remuneração dos(as) administradores(as) não executivos(as), se e quando existam, será estabelecida em função de referenciais de mercado, segundo os seguintes princípios: (i) atribuição de uma remuneração fixa e (ii) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Não existe qualquer remuneração a título de prémio variável ou que dependa do desempenho da sociedade.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

A Sociedade não atribuiu remuneração variável baseada em opções.



75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários
 Os principais parâmetros e fundamentos do sistema de remuneração variável encontram-se descritos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 30 de abril de 2021, disponível no website da Sociedade www.sonaecom.pt, no seguinte endereço: <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, nos separadores Proposta n.º 4 e Anexo à Proposta n.º 4. São atribuídos aos(as) Administradores(as) Executivos(as) seguros de saúde, vida e acidentes pessoais, em linha com a política geral do Grupo aplicada aos colaboradores e cujos termos se enquadram nas práticas de mercado.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Não integra a Política de Remuneração a aplicação de um sistema de benefícios de reforma ou pensão complementar, a favor dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e outros dirigentes.

IV - Divulgação das remunerações

77, 78 e 79. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros os órgãos de Administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum e remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

A remuneração de cada um(a) dos(as) administradores(as) da Sonaecom, atribuída pela Sociedade e pelas sociedades dominadas e em relação de grupo, nos anos de 2021 e 2020, encontra-se descrita nas tabelas seguintes.

Remuneração auferida pelos administradores(as) na Sociedade

Valores em euros	2021				2020			
	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Desagregação Individual								
Administradores Executivos								
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (CEO)	183.900	113.700	113.700	411.300	183.900	123.900	123.900	431.700
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	183.900	113.700	113.700	411.300	183.900	123.900	123.900	431.700

⁽¹⁾ Não remunerados pela Sonaecom

Participação dos administradores(as) no PVMP

Administradores	Plano (Ano de Desempenho)	Data de Atribuição	Data de Vencimento	Valor Vencido e pago em 2021*	Valor dos Planos na Data de Atribuição**	Valor dos Planos em Aberto a 31 de dezembro de 2021
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (CEO)	2017	mar/18	mar/21	115.487		
	2018	mar/19	mar/22		145.600	183.651
	2019	mar/20	mar/23		136.400	248.874
	2020	mar/21	mar/24		123.900	168.606
	Total				115.487	405.900
Total				115.487**	405.900	601.131

Valores em euros

* Plano pago em numerário nos termos previstos na Política de Remuneração

**Calculado com base na cotação de fecho do último dia de negociação do exercício de 2021 (31 dezembro 21)



Compensações auferidas pelos administradores(as) em outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

Valores em euros	2021				2020			
	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Nome								
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	142.204	-	-	142.204	151.604	-	-	151.604
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	505.600	551.000	551.000	1.607.600	530.050	372.700	372.700	1.275.450
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	280.294	283.700	283.700	847.694	305.900	163.500	163.500	632.900
Eduardo Humberto dos Santos Piedade (Nota 1)	219.530	280.523	280.523	780.576	166.050	332.980	332.980	832.010
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais (Nota 2)	75.400	85.880	85.880	247.160	50.056	90.933	90.933	231.923
Total	1.223.028	1.201.103	1.201.103	3.625.234	1.203.660	960.113	960.113	3.123.887

Nota 1: A remuneração variável de 2020 e 2021 inclui montante extraordinário com base em metas de rentabilidade associadas à alienação de participações no ano.

Nota 2: Cristina Novais foi eleita na Assembleia Geral de 29.04.2020. Remuneração apresentada no quadro comparativo é desde 01.05.2020. A remuneração variável de 2020 e 2021 inclui montante extraordinário com base em metas de rentabilidade associadas à alienação de participações do ano.

A remuneração variável de curto prazo inclui uma participação nos lucros da Sociedade.

A remuneração variável dos(as) Administradores(as) Executivos(as) foi aferida de acordo com a avaliação de desempenho e a política de remuneração aprovada em Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, detalhada no antecedente ponto 71 e espelhada no quadro de remunerações supra.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício
 Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a titulares do órgão de administração relativamente à cessação de funções durante o exercício de 2021.

A Política de Remuneração da Sociedade mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores (as), ou membros dos demais órgãos sociais, em virtude da cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de Fiscalização da Sociedade

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável. Desta forma, em 2021 e 2020, o presidente do Conselho Fiscal auferiu 9.900 euros e os vogais auferiram, no mesmo período, 7.900 euros. Os membros suplentes do Conselho Fiscal não auferiram qualquer remuneração.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do Presidente da Assembleia Geral

O presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu uma remuneração anual fixa de 5.000 euros e a secretária da Mesa da Assembleia Geral auferiu a remuneração anual fixa de 2.500 euros.



V - Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de Administradores e sua relação com a componente variável da remuneração

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a Sociedade e os titulares do Órgão de Administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração que estabeleçam direito a indemnização em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI - Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ("stock options")

85 e 86. Identificação do plano e dos respetivos destinatários. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou exercício de opções).

O Prémio Variável de Médio Prazo, tal como descrito no ponto 73, sendo seus(suas) destinatários(as) os(as) Administradores(as) Executivos(as), bem como ainda colaboradores(as) das empresas do Grupo, em termos a definir pelos respetivos Conselhos de Administração.

A caracterização do plano de atribuição de ações encontra-se feita nos pontos 71, 72 e 73.

A Política de Remuneração de órgãos sociais bem como o plano de atribuição de ações em vigor, foram aprovados na Assembleia Geral Anual realizada em 30 de abril de 2021, sob proposta da Comissão de Vencimentos em cumprimento do disposto nos artigos 26.º-A a 26.º-F do Código dos Valores Mobiliários e das Recomendações V.2.1 a V.2.10 do Código de Governo da Sociedade IPCG 2018, alterado em 2020.

As deliberações da Assembleia Geral Anual em apreço podem ser consultadas em <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>.

87. Direitos de opção atribuídos para aquisição de ações (stock options) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem direitos de opção para a aquisição de ações atribuídos.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital, na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não existem quaisquer mecanismos de controlo de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.



D. Transações com Partes Relacionadas

I - Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24)

A Sonaecom pauta a realização de transações com partes relacionadas por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras legais e de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, e que visam assegurar a realização das mesmas (i) tomando em consideração os melhores interesses da Sociedade; (ii) em condições de mercado (*on an arms' length basis*) em cumprimento dos requisitos legais, sendo divulgadas de modo transparente; e (iii) de modo a garantir a proteção dos acionistas minoritários, sendo transações que devem beneficiar todos os acionistas equitativamente.

Neste sentido, a Sonaecom dispõe de uma Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal. No âmbito dessa Política, a Sociedade tem procedimentos especificamente definidos para a prevenção de conflitos de interesses, como o procedimento de interação entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, através do qual a Sonaecom mantém um registo de todas as transações com partes relacionadas, juntamente com toda a documentação de suporte relevante, informação esta que é enviada, pelo menos numa base semestral, ao Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal, por sua vez, após efetuar uma revisão de toda a documentação, verifica se as referidas transações se consideram Transações de Atividade Corrente, tal como definidas na Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas emitindo as recomendações e pedidos de esclarecimentos que entenda necessários. As conclusões destas análises são posteriormente incluídas no relatório anual do Conselho Fiscal e apresentadas ao Conselho de Administração.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações realizadas durante o ano de 2021, que foram sujeitas a controlo, enquadram-se no exercício da atividade da Sonaecom, foram realizadas em condições de mercado e a par de transações realizadas com outras entidades contratantes nacionais e internacionais, em termos que se conformam com o precedente enquadrador da prática da Sonaecom sob a supervisão do Conselho Fiscal, e encontram-se identificadas no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Sociedade, como referido, no ponto 92. Durante o exercício de 2021, não se realizaram transações com qualquer membro do órgão de administração ou do órgão de fiscalização da Sociedade.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Órgão de Fiscalização, para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do Artigo 20.º do CVM

As transações com titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação nos termos do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários são formalmente submetidas ao parecer prévio do Conselho Fiscal, se não forem consideradas Transações de Atividade Corrente ou se revestirem valor superior a 10 milhões de euros. A Sonaecom mantém ainda um registo de todas as transações com partes relacionadas, juntamente com toda a documentação de suporte relevante, informação esta que é enviada, pelo menos numa base semestral, ao Conselho Fiscal.



II - Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24 ou, alternativamente, reprodução dessa informação

Os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, encontram-se descritos na nota 37 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2021.



PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O Relatório sobre o Governo da Sociedade fornece uma descrição da estrutura do governo, políticas e práticas observadas pela Sociedade e cumpre as normas do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e os deveres de informação constantes do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) n.º 4/2013 de 1 de agosto, bem como efetua, à luz do princípio *comply or explain*, uma análise de cumprimento pela Sociedade das Recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPGC) publicado em 2018 (e revisto em 2020) e disponível no *website* desta entidade em <https://www.cgov.pt> - código este que a Sociedade voluntariamente observa.

O Relatório sobre o Governo da Sociedade obedece ainda, quanto à estrutura, o modelo constante no Anexo I ao Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) n.º 4/2013 de 1 de agosto.

As práticas de governo societário adotadas pela Sonaecom têm em vista a promoção e desenvolvimento do desempenho da Sociedade, bem como do mercado de capitais, e o reforço da confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado da Sociedade.

Este documento deve ser lido como parte integrante do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao exercício social de 2021.

Foram cumpridos os deveres de informação exigidos pelo artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, pelo artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e pelo Regulamento n.º 5/2008 da CMVM, alterado pelo Regulamento 7/2018.

Todos os normativos legais e regulamentares mencionados neste Relatório estão disponíveis em www.cmvm.pt, www.cgov.pt e www.cam.cgov.pt.

Salvo onde for expressamente indicado o contrário, todas as remissões contidas neste Relatório devem ser consideradas como sendo feitas por referência ao próprio.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

O modelo de governo adotado na Sonaecom permitiu o normal funcionamento do Conselho de Administração, não tendo sido reportada por outros órgãos sociais a existência de constrangimentos ao livre exercício das suas funções.

O Conselho Fiscal exerceu a sua competência fiscalizadora, tendo recebido o adequado apoio do Conselho de Administração para esse efeito, através da disponibilização regular de informação.

O Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e Certificação Legal das Contas, em interação com o Conselho Fiscal, no quadro das respetivas competências e responsabilidades e com a plena colaboração do Conselho de Administração.



O Conselho de Administração tem vindo a exercer a sua atividade em diálogo com o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, prestando a colaboração solicitada com transparência e rigor, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de governo societário.

Os textos integrais contendo as atuais regras de governo da Sonaecom – com fonte regulamentar, recomendatória ou de natureza voluntária, incluindo o código de conduta – são disponibilizados ao público em geral através do *website*: www.sonaecom.pt e do *website* da CMVM: www.cmvm.pt.

De seguida, apresenta-se um resumo das recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades aprovado e adotado em 2018 (e revisto em 2020) pelo Instituto Português de Corporate Governance e a análise do cumprimento das mencionadas recomendações por parte da Sonaecom, a 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO I – PARTE GERAL

I.1. Relação da Sociedade com Investidores e Informação

I.1.1. A Sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 56 a 58, Parte I.

A Sociedade tem, na sua estrutura organizativa, departamentos com competências específicas que lhe permitem assegurar, de forma adequada e rigorosa, divulgação tempestiva de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

A Sociedade, através do respetivo *website* – www.sonaecom.pt – proporciona, em português e inglês, acesso a informação relevante e atualizada em termos económicos, financeiros e de governo a todos os *stakeholders*, que lhes permite aumentar o conhecimento e compreensão da Sociedade, da sua estratégia, do seu posicionamento atual, bem como da respetiva evolução.

Além disso, a Sociedade dispõe de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, cujas responsabilidades e composição estão descritas no ponto 56. deste relatório, e que responde às solicitações dos investidores em tempo útil, mantendo um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhes foi dado. A Direção de Relação com Investidores assegura a simetria de informação no mercado e o correspondente tratamento equitativo dos acionistas, investidores e demais *stakeholders*, com a produção e divulgação imediata de informação de natureza privilegiada; garante o cumprimento das obrigações periódicas de reporte financeiro, e analisa, ativa e tempestivamente, a informação divulgada publicamente pelos analistas financeiros que acompanham a Sociedade (quando existam), intervindo sempre que necessário no esclarecimento de informação imprecisa ou desatualizada que tenha sido prestada por tais analistas. Neste momento, a Sonaecom não tem cobertura por parte de qualquer analista.

Por outro lado, o Conselho de Administração assegura, atempada e adequadamente, o fluxo de informação necessário ao exercício das competências legais e estatutárias a cada um dos restantes órgãos, agilizando, nomeadamente, os necessários recursos para a produção e disponibilização de convocatórias, atas e documentação relativa às deliberações tomadas.

As convocatórias e as atas das reuniões do Conselho de Administração são disponibilizadas ao Presidente do Conselho Fiscal, que obtém do Conselho de Administração e/ou da Comissão Executiva, se aplicável, – de forma expedita, clara e completa – todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções, designadamente quanto à evolução operacional e financeira da empresa, mudanças no portefólio de negócios, termos de todas as transações que ocorreram e detalhes das decisões tomadas, revendo, em cada reunião, as atas do Conselho de Administração e, quando aplicável, da Comissão Executiva.



O Conselho Fiscal poderá solicitar aos responsáveis pelas diversas Direções das sociedades do grupo Sonaecom as informações que entenda necessárias ao desempenho das suas funções, bem como, se necessário, solicitar ao Conselho de Administração a colaboração pontual de um ou mais elementos, com experiência nas áreas da sua competência, para prestação de informação e realização de trabalhos, visando fundamentar as respetivas análises e conclusões.

I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da Sociedade

I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 16, 19, 26, 33 e 36, Parte I.

A Sociedade adotou uma Política de Diversidade nos Órgãos de Administração e Fiscalização, cuja descrição se encontra incluída no ponto 16 da Parte I do presente Relatório. A referida política procura, por um lado, assegurar uma significativa e diferenciada representatividade de géneros, origens, habilitações e experiência profissional, como forma de assegurar uma composição adequada dos interesses de todos os seus *stakeholders* e, por outro, permitir um maior equilíbrio na sua composição, tendo em conta, não apenas a natureza e a complexidade das atividades levadas a cabo pela Sociedade, mas também o contexto em que atua.

Da mesma forma, a Sociedade desenvolve todos os esforços para que, na identificação de potenciais candidatos(as) para o desempenho de cargos nos referidos órgãos sociais, sejam imperativamente observados critérios que assegurem que os mesmos reúnem a maior amplitude e diversidade de conhecimentos, competências, experiências e valores possível. Tais critérios privilegiam essencialmente: i) a diversidade de género; ii) a qualificação profissional, a par da necessária renovação da composição dos órgãos sociais de modo a garantir uma compatibilização entre a senioridade e a diversificação de percursos profissionais, visando evitar uma lógica monolítica de pensamento de grupo; iii) a pluralidade de conhecimentos e a iv) recusa da idade como um obstáculo, não havendo uma visão restritiva quanto aos limites etários para o exercício de funções sociais.

Além disso, os(as) candidatos(as) a membros dos órgãos de administração e fiscalização devem apresentar experiência em cargos suficientemente seniores em empresas ou organizações semelhantes que lhes permitam (i) avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa; (ii) avaliar e desafiar a estratégia corporativa do grupo e a das suas principais subsidiárias; (iii) avaliar e desafiar a performance operacional e financeira da empresa; e (iv) avaliar o grau de cumprimento na organização dos valores da Sociedade.

Cada candidato(a), individualmente, deve ainda contribuir para que o Conselho de Administração no seu conjunto tenha conhecimento profundo e internacional dos principais setores de atividade da Sonaecom, conhecimento dos principais mercados e geografias em que os negócios atuam e conhecimento e competências nas técnicas de gestão e tecnologias determinantes para o sucesso de empresas com dimensão nos setores de atividade da Sociedade.

Os(as) candidatos(as) devem ainda apresentar as qualidades humanas, a clareza de propósito, a capacidade de análise, a capacidade de síntese e a capacidade de comunicação necessárias a que um grande número de assuntos diversos e complexos possam ser discutidos em tempos necessariamente limitados com a profundidade necessária à tomada de decisões atempadas e de elevada qualidade.



I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da Sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 22, 27, 29, 34 e 61, Parte I.

Quer o Conselho de Administração, quer o Conselho Fiscal da Sociedade, adotaram regulamentos internos, estatuidos as respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros.

O Conselho de Administração adotou o Regulamento que se encontra disponível no *website* da Sociedade (em versão portuguesa e versão inglesa) e que inclui a regulamentação relativa ao funcionamento da Comissão Executiva, quando exista. Este regulamento pode ser consultado em:

<http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

O Conselho Fiscal da Sociedade adotou o Regulamento que se encontra disponível no *website* da Sociedade (em versão portuguesa e versão inglesa) e que pode ser consultado em:

<http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>

De todas as reuniões dos mencionados órgãos são lavradas as respetivas atas.

A Sociedade não dispõe atualmente de comissão executiva nem de qualquer comissão especializada no seio do Conselho de Administração, pelo que a recomendação em apreço tem-se por não aplicável no que respeita a comissões internas.

I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da Sociedade.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 23, 35 e 67, Parte I.

A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas, quando aplicável, são divulgados através do *website* da Sociedade, nas versões portuguesa e inglesa.

I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 38 e 49, Parte I.

A Sociedade adotou e tem implementada uma Política de Comunicação de Irregularidades, a qual se encontra incluída no Código de Conduta e disponível para consulta no *website* da Sociedade - <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/codigo-de-etica-e-conduta/> - e abrange todas as empresas do Grupo Sonaecom.

De acordo com esta Política, incumbe ao Conselho Fiscal definir os mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, competindo-lhe, em concreto, verificar a existência destas de acordo com as normas legais aplicáveis, designadamente no que respeita ao processo de tratamento da informação, à salvaguarda das informações transmitidas e à inexistência de represálias sobre os respetivos participantes.



O Conselho Fiscal recebe as comunicações de irregularidades apresentadas pelos acionistas, colaboradores ou terceiros. Após o seu recebimento, deve o Conselho Fiscal, em cumprimento da Política implementada, registar as alegadas irregularidades e promover a sua investigação, com a devida diligência, pelo Conselho de Administração e/ou pela Auditoria Interna e/ou Externa, e reportar as suas conclusões.

1.3. Relação entre Órgãos da Sociedade

1.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela Sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da Sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 22, 34 e 61, Parte I.

Vide ponto I.1.1.

1.3.2. Cada órgão e comissão da Sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 22, 34 e 61, Parte I.

Vide ponto I.1.1.

1.4. Conflitos de Interesses

1.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 49, Parte I.

De acordo com a política de prevenção de conflitos de interesses adotada pela Sociedade e o regulamento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração ou das Comissões que o componham, se aplicável, ficam vinculados a informar imediatamente o respetivo órgão ou comissão que integrem sobre factos que possam constituir ou originar um conflito (real ou potencial) entre os seus interesses e o interesse social.

Nos termos do respetivo Regulamento, os membros do Conselho Fiscal estão vinculados a informar a Sociedade, com razoável antecedência, se previsível, ou de imediato, se imprevisível, sobre qualquer circunstância que afete a sua independência e isenção ou que determine uma incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

1.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 49, Parte I.

Nos termos da política de prevenção de conflitos de interesses adotada pela Sociedade e do regulamento do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração ou das Comissões que o componham, se aplicável, estão vinculados a informar



imediatamente o respetivo órgão ou comissão que integrem sobre factos que possam constituir ou dar causa a um conflito (real ou potencial) entre os seus interesses e o interesse social.

O membro que, nestes termos, declare estar em conflito de interesses, não interferirá no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

I.5. Transações com Partes Relacionadas

I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 38, 89 a 91, Parte I.

No exercício de 2020, o Conselho de Administração aprovou, com parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal, uma Política Interna em Matéria de Transações com Partes Relacionadas, que se mantém em vigor e constitui anexo tanto ao Regulamento do Conselho de Administração como do Regulamento do Conselho Fiscal, ambos disponíveis em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>. A referida política incorpora as regras contidas no 29.º-S do Código dos Valores Mobiliários.

I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL *

*De acordo com a Nota n.º 3 sobre a Interpretação do Código de Governo das Sociedades IPCG (revisto em 2020), emitida pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização.

Compete ao órgão de fiscalização – e não ao Conselho de Administração – a verificação periódica das transações com partes relacionadas.

CAPÍTULO II – ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL

II.1. A Sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 12, Parte I.

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer restrição em matéria de direito de voto. O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, de forma a incentivar os seus acionistas à participação nas Assembleias Gerais.

II.2. A Sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 14, Parte I.

De acordo com o estabelecido nos Estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas por maioria simples, exceto se a lei exigir diversamente.



II.3. A Sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 12, Parte I.

Os estatutos da Sociedade admitem a possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos – desde que se encontrem assegurados os respetivos meios, a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações.

Considerando o contexto decorrente do impacto do novo Coronavírus - Covid 19, a Sociedade implementou e mantém em funcionamento os meios necessários à participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, tendo em vista compatibilizar o exercício dos direitos dos acionistas com elevados padrões de segurança, saúde e bem-estar de todos os envolvidos.

Em 2021, a Sociedade disponibilizou a informação prévia à Assembleia-Geral Anual exclusivamente no respetivo *website*, com vista a minimizar deslocações à sede da Sociedade para efeito de consulta da mesma. Por outro lado, o exercício do direito de voto, bem como o exercício de direitos de informação e outras comunicações relevantes neste contexto, foram exclusivamente realizados por correspondência eletrónica, evitando os riscos de contágio e os possíveis atrasos inerentes à comunicação postal.

II.4. A Sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 12, Parte I.

Sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de acionista, os acionistas poderão votar por correspondência em todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral.

A Sociedade dispõe, ainda, da possibilidade de exercício do voto por via eletrónica, que permite aos seus acionistas, sem limitações, exercer o direito de voto. Na convocatória da Assembleia Geral, a Sociedade disponibiliza informação adequada sobre a forma de exercício do voto à distância, quer por correspondência quer por via eletrónica.

Adicionalmente, a Sociedade disponibiliza no seu *website*, desde a data da convocatória de cada Assembleia Geral, documentos-tipo destinados a facilitar o acesso à informação necessária à emissão das comunicações a realizar pelos acionistas, para assegurar a presença destes na Assembleia, bem como faculta um endereço de correio eletrónico destinado ao esclarecimento de eventuais dúvidas e à receção de todas as comunicações de participação na Assembleia Geral.

II.5. Os estatutos da Sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL – Pontos 5 e 13, Parte I.

Não existe qualquer limitação estatutária ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 4 e 84, Parte I.



A Sociedade não adotou quaisquer medidas com os objetivos ou efeitos descritos.

CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO

III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

O Conselho de Administração da Sociedade não tem, na sua composição, qualquer administrador(a) independente, porquanto a Sociedade entende que, face à sua atual dimensão, à respetiva estrutura acionista e à reduzida dispersão do capital social, tal não se justifica. Está assim prejudicada a possibilidade de designar um(a) coordenador(a).

III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN)– Ponto 18, Parte I.

Por deliberação tomada na Assembleia Geral de 29 de abril de 2020, foi a composição do Conselho de Administração da Sociedade alargada de 4 para 5 membros. A gestão dos negócios sociais é atualmente assegurada colegialmente pelo Conselho de Administração, assumindo todos os seus membros o exercício de funções executivas, solução que a Sociedade considera adequada à sua atual dimensão, à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade e à respetiva estrutura acionista, bem como à reduzida dispersão do capital social, uma vez que, em função das apontadas variáveis, o juízo de adequação que a Sociedade formula vai no sentido de considerar que todos os *apports* que os(as) administradores(as) sem funções executivas tipicamente acrescentam (especialmente na dimensão de *challenger* das decisões) se encontram já devidamente acautelados e internalizados na composição executiva do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros, sendo um deles o Presidente, composição que se considera adequada à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, e suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, tal como adicionalmente detalhado no ponto III a), b e c) do presente relatório.

O Conselho de Administração entende, face à atual dimensão da Sociedade, não se justificar a existência de qualquer comissão específica para matérias financeiras (o modelo de governo adotado pela Sociedade não inclui comissão para as matérias financeiras).

III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOTADA.

Atendendo à sua atual dimensão, à respetiva estrutura acionista e à reduzida dispersão do capital social, a Sociedade considera não se justificar a existência de um conselho de administração com um número alargado de membros, sendo, neste momento, o Conselho



composto por um número total de 5 (cinco) elementos, aos quais compete colegialmente assegurar a gestão corrente da Sociedade, assumindo assim todos os seus membros o exercício de funções executivas.

III.4. Cada Sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade;
- (ii) Ter sido colaborador da Sociedade ou de Sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com Sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por Sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da Sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na Sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

O Conselho de Administração da Sociedade não tem, na sua composição, qualquer administrador não executivo, porquanto a Sociedade entende que, face à sua atual dimensão, à respetiva estrutura acionista e à reduzida dispersão do capital social, tal não se justifica, conforme já explicado. Está assim prejudicada a possibilidade de designar administradores(as) não executivos(as) que cumpram os requisitos de independência.

III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da Sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

A Sociedade não tem nenhum(a) administrador(a) nessas circunstâncias.

III.6 Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

Os Termos de Referência do Conselho Fiscal, donde decorrem as respetivas competências – para lá das que lhe estão atribuídas por lei – estão disponíveis no *website* da Sociedade (www.sonaecom.pt), no endereço

<http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.



Em cumprimento do Art. 6.º/2, alínea c) do Regulamento do Conselho Fiscal, para além dos deveres gerais e particulares decorrentes do seu dever de vigilância, os membros do Conselho Fiscal acompanham, avaliam e pronunciam-se sobre as linhas estratégicas, e sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de Administração.

O Conselho Fiscal faz o acompanhamento e avalia o sistema de controlo interno e de gestão de riscos previamente à sua aprovação final pelo órgão Administração, propondo as medidas de otimização que entender necessárias e pronunciando-se sobre o mesmo nos seus pareceres e relatório anual, disponibilizados juntamente com os demais documentos de prestação de contas, disponíveis em <http://www.sonaecom.pt/investidores/informacao-financieira/relatorios/> (separador R&C 2021/Capítulo V).

III.7 As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA– Pontos 27 e 29, Parte I.

O Conselho de Administração entende que, face à atual dimensão da Sociedade e à reduzida complexidade da sua estrutura (apresenta um acionista de referência que detém cerca de 89% do capital social), à reduzida dispersão de capital social (com um *free float* que representa hoje cerca de 9% do capital social), não se justifica a existência de qualquer comissão interna especializada, nomeadamente no que respeita às matérias relativas à nomeação, remuneração e avaliação do desempenho dos(as) administradores(as). Entende a Sociedade que a estrutura de governação adotada não só se mostra adequada à sua dimensão e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, como é também suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhe estão cometidas, nomeadamente, no que toca às matérias de remunerações e avaliação do desempenho, asseguradas pela Comissão de Vencimentos, constituída por membros independentes face ao Conselho de Administração. Acresce que a identificação de potenciais candidatos(as) com perfil para o desempenho de cargos dirigentes e de administração pode ser efetuado com recurso à Comissão de Vencimentos da Sociedade, a qual poderá, por sua vez, recorrer à contratação de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, bem como proceder à preparação de informação geral relativa a planos de contingência e gestão de talentos, em geral.

No que respeita às matérias de governo societário, a Sociedade mantém um Diretor de Governo da Sociedade, que reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração e que tem como responsabilidades centrais avaliar a estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria. As suas principais responsabilidades encontram-se elencadas no relatório de governo (ponto 27, p. 14), e encontra-se inserido na estrutura orgânica administrativa da Sociedade que, equiparada a outras direções da Sociedade, apoia a atividade do órgão de administração da Sociedade. Dessa forma, entende a Sociedade que a existência de um Diretor de Governo, com as funções e responsabilidades que lhe estão cometidas, equivale à criação formal de uma comissão interna, especializada em matérias de governo societário – dito de outro modo, as funções desempenhadas pelo Diretor de Governo da Sociedade e a sua vasta experiência e conhecimento em matérias de governo societário permitem afirmar que o cargo em questão é efetivamente e em termos substantivos desempenhado por uma comissão uninominal, independentemente do *nomen juris* atribuído à mesma.



CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

O Regulamento do Conselho de Administração disponível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/> e a política de conflitos de interesse em vigor na Sociedade, determinam que o exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração, de cargo social ou atividade significativa fora do Grupo que não tenha sido autorizada pela Assembleia Geral, deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Os(as) administradores(as) da Sociedade não estão autorizados a exercer quaisquer cargos ou atividades concorrentes com a da Sociedade, sem expressa autorização da Assembleia Geral.

IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a Sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 21, 27 e 28, Parte I.

A Sociedade não dispõe atualmente de uma Comissão Executiva. Nos termos do regulamento do Conselho de Administração, este poderá delegar numa Comissão Executiva poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe, regulando o seu funcionamento e o modo como exercerá os poderes que lhe foram cometidos, dos quais se excecionam os seguintes:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Aprovação de Relatórios e Contas anuais;
- e) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- f) Mudança da sede social e aumentos do capital social;
- g) Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- h) Aprovação da estratégia de gestão do *portfolio* e as respetivas políticas;
- i) Aprovação do orçamento anual da Sociedade e o plano financeiro de negócios do Grupo e qualquer alteração a este.
- j) Definição da organização e coordenação da estrutura empresarial do Grupo Sonaecom;
- k) Aprovação de todas as matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais;
- l) Definição das políticas de recursos humanos aplicável a quadros de topo (nível GF3 e superior) em áreas que não sejam da competência da Assembleia Geral ou da Comissão de Vencimentos.

IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da Sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Exemplificativamente, Pontos 69 a 76 e 85 e 86, e capítulo III Secção 1.2, nota 1, do Relatório & Contas. Resulta do relatório anual e deste próprio relatório que a estratégia da Sociedade e as suas principais políticas abrangem um conjunto alargado de *stakeholders* que está longe de se circunscrever aos acionistas. Dos colaboradores e suas famílias aos investidores; dos



fornecedores aos clientes; da comunidade financeira ao público em geral, é preocupação consistente da Sociedade e do Grupo contribuir para o reforço da credibilidade e sustentabilidade do sistema financeiro e do mercado de capitais, com o que se reforça a confiança do público, dos investidores estrangeiros e nacionais e dos pequenos aforradores, do mesmo passo que é a imagem e a reputação do país que sai também solidificada. Em termos puramente exemplificativos, através de (i) mecanismos rigorosos de controlo dos serviços prestados à Sociedade, (ii) deteção proativa de incumprimento dos valores da Sociedade no âmbito da execução do Código de Ética e (iii) alinhamento consistente e duradouro entre os incentivos remuneratórios dos membros do órgão de administração e os interesses da Sociedade, tem sido possível manter a ambição de projetar na comunidade a genética e a praxis de uma *long-living company* assente em valores, em rigor, em respeito pelos *stakeholders*, em preocupações de sustentabilidade e diversidade e também na convicção de que o posicionamento certo é o de continuar a pugnar por levar os benefícios do desenvolvimento económico até um número crescente de pessoas.

CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

V.1 Avaliação Anual de Desempenho

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

A avaliação de desempenho dos membros do órgão de administração é realizada de acordo com os princípios, valorimetrias e regras estabelecidos na Política de Remunerações e Compensações apresentada pela Comissão de Vencimentos e aprovada anualmente pela Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos, eleita pela Assembleia Geral, é responsável pela aprovação das remunerações individuais dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, em representação dos acionistas de acordo com a Política de Remunerações aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral.

O Conselho de Administração, nos termos do seu regulamento, procede anualmente à avaliação do seu desempenho, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sonaecom. Na sua reunião de 7 de março de 2022, o Conselho de Administração procedeu a essa autoavaliação.

Além disso, e nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade, através de um voto de confiança ou desconfiança.

A Sociedade não dispõe de uma comissão executiva ou de outras comissões internas, pelo que a presente Recomendação tem-se por não aplicável nessa parte.

V.2 Remunerações

V.2.1. A Sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.



RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 66 a 68, Parte I

A Sociedade tem constituída uma Comissão de Vencimentos, designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, composta por membros independentes face àqueles que integram o Conselho de Administração - cujos membros são Duarte Paulo Teixeira de Azevedo e Francisco de la Fuente Sánchez -, atuando nessa qualidade e com conhecimento e experiência relevantes em matérias de política de remuneração. Os *curricula vitae* dos membros da Comissão de Vencimentos estão disponíveis no Anexo III deste Relatório.

V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 66 a 68, Parte I.

A fixação da remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização da Sociedade é da competência da Comissão de Vencimentos, designada nos termos do art. 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

A política de remuneração e compensação da Sociedade tem as características previstas nos pontos 69 a 75 da Parte I deste Relatório e estão em linha com a recomendação.

A Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração e compensação aprovada anualmente na Assembleia Geral.

Compete à Comissão de Vencimentos aprovar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e de outros órgãos da Sociedade, de acordo com a política de remuneração e compensação aprovada em Assembleia Geral.

V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da Sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA

A Política de Remuneração e Compensação da Sociedade, aprovada em Assembleia Geral de 29 de abril de 2020, mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos(às) administradores(as), ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

No exercício de 2021 a Sociedade não procedeu ao pagamento de quaisquer compensações desta natureza.

V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

A Comissão de Vencimentos está alinhada com a presente recomendação e designa de entre os seus membros aquele que a representa na Assembleia Geral.



O Presidente da Comissão de Vencimentos, Duarte Paulo Teixeira de Azevedo, esteve presente na assembleia geral anual da Sociedade, realizada no dia 30 de abril de 2021.

V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da Sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela Sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 67, Parte I.

A Comissão de Vencimentos da Sociedade pode recorrer livremente à contratação dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.

V.2.6. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria Sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 67 da parte I

A Comissão de Vencimentos tem por política que a contratação de consultores, para apoio ao desempenho das suas funções, incida sobre consultores de reputada competência e presença internacional, estando obrigada a assegurar que os especialistas selecionados detêm o grau de independência necessário para dar cumprimento ao objetivo para o qual são contratados, e em particular, que a sua independência não é prejudicada pela prestação de serviços significativos à Sociedade ou quaisquer partes com esta relacionada. A independência dos consultores contratados é assegurada, quer pela autonomia face ao Conselho de Administração, à Sociedade e ao Grupo, quer pelo facto de não possuírem qualquer vínculo com o Conselho de Administração, quer ainda através da sua ampla experiência e estatuto reconhecidos no mercado.

V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a Sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da Sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 69 a 76 da parte I e política de retribuição aprovada pela Assembleia Geral.

Uma parte considerável da remuneração dos(as) administradores(as) executivos(as) da Sonaecom é determinada pelo grau de sucesso da Sociedade. A componente variável da remuneração encontra-se estruturada de maneira a estabelecer uma ligação entre os prémios atribuídos e o grau de desempenho, quer individual, quer coletivo. Em caso de não concretização de objetivos pré-definidos, medidos através de KPIs de negócio e individuais, o valor dos incentivos de curto e médio prazo será reduzido total ou parcialmente.

A Sonaecom procede anualmente a uma revisão da política remuneratória como parte do processo de gestão de risco, com vista a certificar-se que a política remuneratória se encontra em total conformidade com o perfil de risco desejado. Relativamente ao ano de 2021, não foram detetadas práticas de pagamento que coloquem riscos relevantes à Sociedade.

No desenho da política retributiva foi tida em consideração a necessidade de controlo de comportamentos que impliquem assunção de riscos excessivos, tendo sido atribuída uma relevância significativa, mas simultaneamente equilibrada, à componente variável, vinculando, desta forma, a remuneração individual ao desempenho coletivo.

Na Sonaecom existem procedimentos de controlo interno relativamente à política retributiva, com o objetivo de identificar potenciais riscos colocados pela própria política retributiva. Por um lado, a estrutura da remuneração variável encontra-se desenhada de tal forma que desincentiva comportamentos de risco, na medida em que a remuneração se encontra ligada à avaliação de desempenho. A existência de KPIs objetivos permite que este método funcione como um mecanismo de controlo eficiente. Por outro lado, a política



adotada não permite a celebração de contratos que visem minimizar a razão de ser do MTIP (*Medium Term Incentive Plan*). Tal restrição inclui a celebração de transações com o objetivo de eliminar ou mitigar o risco de variação do valor das ações.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade é composta, exclusivamente, por uma componente anual fixa estabelecida de acordo com as práticas comparáveis do mercado, não existindo qualquer remuneração variável.

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com a tabela de honorários-padrão para serviços similares, por referência à prática do mercado, sob proposta do Conselho Fiscal.

A política de remunerações apresentada à Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2021 – disponível em <http://www.sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/>, Separador 2021, Proposta 4 e Anexo à Proposta 4.

V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da Sociedade.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 71 a 73 e 86, Parte I.

Parte da remuneração variável dos(as) administradores(as) executivos(as) é paga em ações e diferida por um período de 3 (três) anos. Considerando que o valor das ações se encontra ligado ao desempenho da Sociedade, a remuneração paga será afetada pela forma como o(a) administrador(a) executivo(a) contribui para aquele resultado. Desta forma, é assegurado um alinhamento do(a) administrador(a) com os interesses dos acionistas e com o desempenho a médio prazo.

V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL.

A Sociedade não dispõe de administradores(as) não executivos(as) no seu Conselho de Administração.

V.3. NOMEAÇÕES

V.3.1. A Sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 16, 22, 29 e 31, Parte I.

A Sociedade tem um acionista de controlo de longo prazo o qual tem vindo a apresentar, de forma consistente, as propostas para a composição dos órgãos sociais, as quais têm sido submetidas e sufragadas nas respetivas Assembleias Gerais.



As referidas propostas são sempre acompanhadas pelos *Curriculae Vitae* dos membros propostos para órgãos sociais, o que tem sido considerado, quer pelo acionista que indica os(as) candidatos(as), quer por aqueles que votam a proposta apresentada, como suficiente para aferir da adequação do perfil e dos conhecimentos dos(as) candidatos(as) face à função a desempenhar.

Além disso, a apresentação das propostas acompanhadas dos respetivos *Curriculae Vitae*, permitem a qualquer acionista aferir da adequação dos mesmos ao cumprimento dos requisitos definidos na política de diversidade aprovada pela Sociedade.

A Sociedade considera, assim, que a designação dos órgãos sociais para o mandato em curso seguiu os princípios destes instrumentos.

As propostas apresentadas à Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, apresentam já uma referência à adequação do perfil dos(as) respetivos(as) candidatos(as) ao cargo que ocupam, por referência aos respetivos *curricula vitae*.

V.3.2. A não ser que a dimensão da Sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN) – Pontos 27, 29 e 67, Parte I.

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

O Conselho de Administração entende que, face à atual dimensão da Sociedade e à pouca complexidade da sua estrutura (apresenta um acionista de referência que detém cerca de 89% do capital social), à reduzida dispersão de capital social (com um *free float* que representa hoje cerca de 9% do capital social), não se justifica a existência de qualquer comissão interna especializada, nomeadamente no que respeita às matérias nomeações, a quem compita a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes. Entende a Sociedade que a estrutura de governação adotada não só se mostra adequada à sua dimensão e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, como é também suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhe estão cometidas, nomeadamente, no que toca à identificação de potenciais candidatos(as) com perfil para o desempenho de cargos dirigentes e de administração, a qual pode ser efetuada com recurso à Comissão de Vencimentos da Sociedade, a qual poderá, por sua vez, recorrer à contratação de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, bem como proceder à preparação de informação geral relativa a planos de contingência e gestão de talentos, em geral.

V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL – Pontos 27, 29 e 67, Parte I.

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA COM JUSTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO (EXPLAIN).

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações, pelas razões elencadas nos pontos 27, 29 e 67 da Parte I deste Relatório.

No entanto, a identificação de potenciais candidatos(as) com perfil para o desempenho de funções de administrador(a) (em particular, quando o Conselho de Administração exerce a sua função de cooptação de membros), é efetivamente levada a cabo pela Comissão de Vencimentos. Para este efeito, a Comissão de Vencimentos pode recorrer livremente à contratação dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, bem como proceder à preparação de informação geral relativa a planos



de substituição, planos de contingência e gestão de talentos, em geral, para os membros do Conselho de Administração bem como para outros dirigentes, através de processos de seleção transparentes, que incluem mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos(as), tendo em conta as exigências da função, o mérito, a diversidade adequada para a Sociedade, designadamente de género.

CAPÍTULO VI — CONTROLO INTERNO

VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da Sociedade, que inclua a definição de limites em matéria de assunção de risco.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 51 a 54, Parte I.

As competências do Órgão de Administração observam as regras constantes desta recomendação.

VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA.

O Conselho de Administração assegura proativamente o sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

O Conselho Fiscal avalia a eficácia daqueles sistemas de controlo de risco, propondo as medidas de otimização que entender necessárias e pronunciando-se sobre os mesmos no seu relatório e parecer anuais, disponibilizados juntamente com os demais documentos de prestação de contas em <http://www.sonaecom.pt/investidores/informacao-financieira/relatorios/> (separador R&C 2021/Capítulo V).

Além disso, o Conselho Fiscal supervisiona a atividade da auditoria interna, recebe reporte da atividade desenvolvida, avalia os resultados e conclusões apuradas, afere da existência de eventuais irregularidades e emite as diretrizes que entender por convenientes.

VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – pontos 50 a 55, Parte I

A Sociedade tem implementado um sistema de controlo interno estruturado de acordo com a sua dimensão e ajustado à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade. O Conselho Fiscal monitoriza este sistema, propondo ajustamento quando o considere necessário.

VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 37, 38 e 50, Parte I.

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão global da Sociedade para assuntos de controlo interno e gestão de riscos, atua de forma independente e tem primazia sobre outros órgãos na fiscalização dessas questões.



O Conselho Fiscal estabelece, juntamente com a Auditoria Interna, o plano de ações a desenvolver, supervisiona a sua atividade, recebendo reporte periódico da atividade desenvolvida e, avaliando os resultados e conclusões apurados, cabe-lhe aferir da existência de eventuais irregularidades e emitir as diretrizes que entender por convenientes.

Os Termos de Referência do Conselho Fiscal estão disponíveis no website da Sociedade (www.sonaecom.pt), no endereço <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 37, 38 e 50, Parte I.

O Conselho Fiscal recebe reporte periódico da atividade desenvolvida pelos serviços de controlo interno, avaliando os resultados e conclusões apurados, cabendo-lhe aferir da existência de eventuais irregularidades e emitir as diretrizes que entender por convenientes.

VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a Sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto,

os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 50 a 55, Parte I.

Encontram-se instituídos pelo Conselho de Administração sistemas internos de controlo de risco com as componentes adequadas.

VI.7. A Sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 29 e 38.1, 50 a 52 e 54 a 55 deste Relatório.

O Conselho de Administração tem instituído um sistema de fiscalização, avaliação e ajustamento do sistema de controlo interno do desempenho do sistema de gestão de risco, adequado a agilizar a adaptação a novas circunstâncias ou contingências. Não foram propostos pelo Conselho Fiscal quaisquer alterações do quadro de risco nem do sistema de controlo interno.

Capítulo VII — Informação Financeira

VII.1 Informação financeira

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

O Regulamento do Conselho Fiscal observa as regras constantes desta recomendação.



VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Pontos 38, 42 a 47, Parte I.

O Regulamento do Conselho Fiscal observa as regras constantes desta recomendação.

VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do Revisor Oficial de Contas na Sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

É competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo e rececionar em primeira linha os seus relatórios, com ele interagindo diretamente nos termos das suas competências e das normas de funcionamento constantes do Regulamento do Conselho Fiscal disponível no website da Sociedade, no endereço <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

É também competência do Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação e destituição do Revisor Oficial de Contas e a respetiva remuneração, supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, zelando para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos seus serviços e rececionar em primeira linha os seus relatórios, com ele interagindo diretamente nos termos das suas competências e das normas de funcionamento constantes do Regulamento do Conselho Fiscal disponível no website da Sociedade, no endereço <http://www.sonaecom.pt/investidores/governo-das-sociedades/orgaos-de-governacao/>.

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

RECOMENDAÇÃO ADOTADA – Ponto 38, Parte I.

O Conselho Fiscal procede anualmente a esta avaliação, constando tal avaliação do seu relatório e parecer anuais, disponibilizados juntamente com os demais documentos de prestação de contas em <http://www.sonaecom.pt/investidores/informacao-financeira/relatorios/>.



ANEXO I

RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES

(elaborado em conformidade com o art.º 26-G, n.º 1 e 2 do Código dos Valores Mobiliários)

1. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Na Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, em cumprimento do disposto nos artigos 26.º-A a 26.º-F do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), foi aprovada a Política de Remuneração a aplicar nos anos 2021-2023, elaborada numa linha de continuidade com os princípios da Política de Remuneração então em vigor.

A deliberação da Assembleia Geral em apreço pode ser consultada em <http://www.Sonaecom.pt/investidores/assembleia-geral/Separador 2021, Proposta nº 4 e Anexo à Proposta n.º 4>.

A Política de Remuneração está estruturada num equilíbrio entre diversos aspetos essenciais para a sustentabilidade do negócio e o desempenho dos(as) Administradores(as), respeitando, nomeadamente:

- A comparação com as práticas de remuneração do mercado nacional e internacional, de forma a garantir a capacidade de atração, motivação e retenção de talento qualificado e com elevado nível de desempenho; as práticas de empresas comparáveis, incluindo outras unidades de negócio da Sonaecom que apresentem situações comparáveis;
- O compromisso, responsabilidade individual, experiência e desempenho de cada Administrador(a) Executivo(a) para a obtenção de resultados de curto e longo prazo, de acordo com a estratégia da empresa e respetiva sustentabilidade a longo prazo;
- O alinhamento com os princípios definidos na política de remuneração global da Sociedade;
- Uma gestão orientada para os interesses de longo prazo da empresa e dos acionistas, bem como para a adoção de comportamentos de ponderação dos riscos assumidos.

A estrutura da Política de Remunerações assenta na prossecução dos seguintes princípios, os quais foram integralmente cumpridos ao longo do ano de referência:

Competitividade:

Na determinação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade é objetivo primordial a captação e retenção dos melhores profissionais, com talento de elevado potencial e experiência comprovada, que garanta estabilidade e represente um contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios da Sociedade. A Política e o seu posicionamento são definidos por comparação com o mercado nacional e internacional, segundo os principais estudos de referência realizados para Portugal e mercados europeus pelas consultoras Mercer e Korn Ferry, incluindo a comparação com a prática das empresas que compõem o universo de sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon.

Nessa medida, os parâmetros remuneratórios dos membros dos órgãos sociais são fixados e periodicamente revistos tendo em conta as condições de mercado, a atividade desenvolvida e as responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados. Para o efeito, consideram-se, entre outros fatores, o perfil e currículo do membro, a natureza e o descritivo de funções, o quadro de competências do



órgão social em questão e do próprio membro, assim como o grau de correlação direta entre o desempenho individual e o desempenho dos negócios.

Para a determinação dos valores remuneratórios deste segmento consideram-se as orientações gerais de posicionamento e competitividade no mercado preconizadas pela organização, enquadradas na política remuneratória geral do Grupo.

Orientação para o desempenho

A Política prevê, no que respeita aos administradores executivos, a atribuição de prémios variáveis de incentivo de curto e médio prazo, calculados em função dos resultados da Sociedade e do nível de desempenho, quer individual, quer coletivo, com a finalidade de fomentar o crescimento sustentável dos seus negócios e o comprometimento individual com os objetivos pré-definidos. Em caso de não concretização de objetivos pré-definidos, medidos através de *Key Performance Indicators (KPIs)*, o valor dos incentivos de curto e médio prazo é, adequadamente, reduzido de forma parcial ou total.

Alinhamento dos interesses

É assegurado um alinhamento entre os interesses dos administradores, com os interesses da Sociedade e respetivos *stakeholders* e o desempenho a médio prazo, visando a sustentabilidade do negócio. Desta forma, parte do prémio variável dos administradores executivos, quando remunerados na Sociedade, é diferida por um período mínimo de 3 anos, após a sua atribuição. O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

A remuneração dos administradores não executivos (quando existam), dos membros dos órgãos de fiscalização e da mesa da Assembleia Geral será constituída exclusivamente por uma remuneração fixa.

Transparência

Todos os aspetos da estrutura remuneratória são claros e divulgados abertamente (interna e externamente) – entre eles, os resultados da votação da política de remuneração e a respetiva data de aprovação em assembleia geral –, através da publicação de documentação no sítio da Sociedade na internet, estando em conformidade com a política remuneratória geral do Grupo.

Razoabilidade

A Política de Remuneração da Sociedade pretende assegurar um equilíbrio entre os interesses a longo prazo da Sonaecom, o posicionamento e as melhores práticas no mercado, as expectativas e motivações dos membros dos órgãos sociais, bem como o objetivo de atração e de retenção de talento.

Consistência e Equidade

Para a determinação da remuneração de cada membro dos órgãos sociais são ponderadas as condições de emprego e remuneração dos trabalhadores do Grupo.

Para o efeito, são tidas em conta as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro na Sociedade, por forma a assegurar consistência e equidade a nível remuneratório, por referência ao peso das respetivas qualificações, responsabilidades, experiência, disponibilidade e especificidades do risco associado ao exercício da função. Por sua vez, o quadro da



política global de remuneração adotada pela Sociedade tem por referência o *benchmark* das empresas comparáveis, ajustado pelas suas particulares condições de mercado, tendo em vista o equilíbrio entre objetivos de sustentabilidade e de retenção de talento.

Na arquitetura da política retributiva dos órgãos sociais e restantes trabalhadores da sociedade, e para determinação da remuneração aplicável, são ponderadas as funções desempenhadas, de acordo com um sistema de avaliação de funções que inclui critérios de diferenciação quanto à complexidade, qualificação, experiência exigida, autonomia e responsabilidades atribuídas. Este sistema baseia-se na metodologia internacional da Korn Ferry, por forma a promover a equidade nas condições de remuneração e de emprego, à luz dos critérios de diferenciação anteriormente descritos, aplicáveis às diversas funções, bem como a permitir a comparabilidade/benchmarking com funções equivalentes no mercado.

Resulta assim, que de forma global, a referência adotada pela Sociedade em matéria de posicionamento competitivo face ao mercado comparável, para cada função, é, normalmente, a mediana para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a componente variável da remuneração, sem prejuízo das necessárias adaptações de acordo com as condições de mercado e a situação particular da Sociedade.

Enquadramento Normativo: A Política de Remuneração aplicável aos órgãos sociais e dirigentes da Sociedade adere às orientações comunitárias, à legislação nacional e às recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

2. Determinação da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

A Comissão de Vencimentos é a entidade responsável pela aprovação das remunerações, designadamente, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em representação dos(as) acionistas, de acordo com a Política de Remuneração aprovada pelos(as) acionistas na Assembleia Geral.

Na aplicação da Política de Remuneração pela Comissão de Vencimentos, foi ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo por parte dos(as) administradores(as) Executivos(as).

A Comissão de Vencimentos é composta por dois membros independentes, com reconhecida qualificação e experiência, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, que, igualmente, fixou a remuneração de cada um dos seus membros, e encontra-se designada para o mandato de quatro anos, com início em 2020 e termo em 2023 (cf. ponto 67 do Relatório de Governo).

A determinação da Remuneração do Revisor Oficial de Contas foi supervisionada pelo Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia de Acionistas sob proposta daquele órgão.

3. Componentes da Remuneração

Um dos princípios modelares da Política de Remuneração é a adoção de uma estrutura que promove o alinhamento de interesses de longo prazo, desincentiva a assunção de riscos excessivos e otimiza as condições de desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade, promoção de mérito e transparência.

3.1. Administradores(as) Não Executivos(as)

A Sociedade não dispõe atualmente de Administradores(as) Não Executivos(as). Se e quando existam, a respetiva remuneração será, de acordo com a Política aprovada, estabelecida em função de referenciais de mercado, de acordo com os seguintes princípios: (i)



atribuição de uma remuneração fixa; (ii) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Pelas funções exercidas na Sociedade pelos(as) Administradores(as) Não Executivos(as) não é atribuída qualquer remuneração a título de prémio variável ou que dependa do desempenho da Sociedade.

3.2. Administradores(as) Executivos(as)

A remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as) inclui duas componentes: a remuneração fixa e a remuneração variável.

A Remuneração Fixa engloba a remuneração base e um subsídio de responsabilidade, sendo estabelecidos anualmente e definidos em função das competências pessoais, do nível de responsabilidade da função desempenhada, bem como do posicionamento preconizado face ao mercado comparável. A aplicação da Política tem também em conta o tempo alocado por cada um dos(as) administradores(as) a outras empresas do Grupo.

A componente variável da remuneração incorpora na sua estrutura mecanismos de controlo, considerando a ligação ao desempenho individual e coletivo, de modo a prevenir e dissuadir comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objetivo é ainda assegurado pelo facto de i) cada *Key Performance Indicator* (KPI) se encontrar limitado a um valor máximo, ii) da liquidação e entrega do Prémio Variável de Médio Prazo, correspondente a 50% do valor da remuneração variável, ser diferida por um período de pelo menos 3 anos após a sua atribuição (iii) do seu montante estar exposto ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento, aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.

A tabela seguinte apresenta a arquitetura da Política de Remuneração dos(as) Administradores(as) Executivos(as), bem como a forma como esta contribui para a estratégia empresarial da Sociedade, para os seus interesses de longo-prazo e para a sua sustentabilidade:



Tipologia de Remuneração	Remuneração Fixa	Remuneração Variável		Benefícios
		Curto Prazo	Médio Prazo	
Propósito	Atração, retenção e motivação de executivos de excelência, necessários para entregar a estratégia e impulsionar o desempenho do negócio.	Impulsionar a estratégia e resultados anuais, bem como o desempenho individual, em linha com o plano de negócios. Reconhecer e recompensar as contribuições individuais para o negócio.	Deferimento de pagamento, para garantir alinhamento com os interesses de longo prazo dos acionistas após a entrega bem-sucedida das metas de curto prazo.	Proporcionar benefícios adequados e competitivos de mercado que impulsionam o compromisso e a motivação.
Características	Constituído por remuneração base e um subsídio de responsabilidade.	Equivale no máximo a 50% do valor do prémio variável total. Pago, em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito, podendo ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo.	Corresponde, no mínimo, a 50% do prémio variável total, pago com um diferimento pelo período de, pelo menos 3 anos, após a sua atribuição. A remuneração variável de médio prazo pode consistir na atribuição do direito de adquirir ações, sendo o número de ações, determinado por referência ao valor atribuído e ao preço da ação na data de concessão.	Seguro de Saúde e de Vida / Acidentes Pessoais.
Definição	Anual, em função do nível de responsabilidade da função e posicionamento definido face ao mercado comparável.	Pagamento sujeito ao cumprimento de metas pré-estabelecidas no início do ano, aprovadas pela Comissão de Vencimentos.	Valor do prémio dependente da evolução da cotação das ações	Em função da política geral de benefícios da Sociedade.
Target	Não aplicável	Valor objetivo do prémio variável entre 30% a 60% da Remuneração Total, determinada de acordo com a função desempenhada		
Condições de Performance	Não aplicável	KPI's Coletivos (70%) KPI's Individuais (30%)	Condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento, aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos.	Não aplicável
Máximo	Embora não haja um máximo definido, quaisquer incrementos são normalmente realizados em linha com os incrementos gerais da empresa.	Máximo de 68% da Remuneração Total, consoante o nível de função exercida		Não existe um máximo definido, mas um valor estimado; quaisquer atualizações de benefícios são realizadas em linha com a política geral.

A Remuneração Variável visa orientar e recompensar os(as) Administradores(as) Executivos(as) pelo cumprimento de objetivos pré-determinados, baseados em indicadores de desempenho do Grupo e do seu próprio desempenho individual. Uma vez que a sua atribuição está dependente da consecução de objetivos, o seu pagamento não se encontra garantido. É atribuída depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho e pode considerar os ajustamentos necessários decorrentes de fatores exógenos e/ou condicionantes não previstas, decompondo-se em:

- Prémio Variável de Curto Prazo (PVCP)**, equivalendo no máximo de 50% do valor do prémio variável total. Este prémio é pago em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito, podendo, todavia, e a critério da Comissão de Vencimentos, ser pago, no mesmo prazo, em ações, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo;
- Prémio Variável de Médio Prazo (PVMP)**, destinado a reforçar o compromisso dos(as) Administradores(as) Executivos(as) com a empresa, alinhando os seus interesses com os dos acionistas e aumentando a consciencialização da importância do respetivo desempenho para o sucesso global e sustentável da Sociedade. O valor atribuído corresponde, no mínimo, a 50% do prémio variável total. O pagamento desta componente variável da remuneração referente ao exercício a que respeita está diferido por um período de, pelo menos, três anos.



O PVCP resulta da concretização de KPIs coletivos, departamentais e individuais. Cerca de 70% do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros. Trata-se de indicadores objetivos que se encontram divididos em KPIs coletivos e departamentais. Os KPIs coletivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio, assim como no desempenho consolidado da Sociedade. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo diretamente influenciados pelo desempenho do(a) Administrador(a) Executivo(a). Os restantes 30% derivam dos KPIs individuais, que podem combinar indicadores subjetivos e objetivos.

Considerando as duas componentes variáveis, o valor do objetivo pré-definido varia entre 30% e 60% da remuneração total anual (composta pela soma da remuneração fixa com o valor objetivo da remuneração variável), consoante o nível de responsabilidade das funções assumidas por cada membro.

No que se refere ao apuramento do valor atribuído, este inclui um limite mínimo de 0% e máximo de 140% face ao valor objetivo previamente definido.

O peso da componente variável atribuída na remuneração total anual depende, assim, de dois fatores: (i) o peso do valor objetivo pré-definido da componente variável na remuneração total e (ii) o grau de cumprimento dos objetivos associados.

Da combinação destes dois fatores resultará a atribuição de um prémio variável cujo peso sobre a remuneração total anual real pode variar entre 0% e 68%.

O Prémio Variável de Médio Prazo contempla um período de quatro anos, incluindo o ano a que diz respeito e o período de diferimento de pelo menos três anos, subsequente. Uma vez atribuído, o valor será dividido pelo preço médio da cotação, para apuramento de um número de ações a que corresponde. O valor convertido em ações será ajustado para quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (Total Share Return) durante o período de diferimento referido. O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos. Na linha da afirmação de uma política de reforço do alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, graduar o percentual de desconto conferido aos administradores executivos na aquisição das ações, determinando uma comparticipação na aquisição das ações, a suportar pelos mesmos, em montantes correspondentes a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos. Na data de vencimento, a Sociedade tem a opção pela entrega, em sua substituição, do seu correspondente valor em numerário. O pagamento em numerário do prémio variável pode ser efetuado por qualquer das modalidades de extinção da obrigação previstas na lei e nos estatutos.

O apuramento da componente variável da remuneração para exercício social de 2021, foi realizado pela Comissão de Vencimentos, com observância estrita dos princípios acima descritos, após serem conhecidos os resultados da Sociedade e de ter sido efetuada a avaliação de desempenho.

4. Membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade no exercício de 2021, e em cumprimento da Política de Remuneração, foi composta exclusivamente por uma componente fixa, não dependente do desempenho da Sociedade ou do seu valor.



5. Revisor Oficial de Contas

A remuneração do (a) Revisor(a) Oficial de Contas encontra-se fixada de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência as práticas comparáveis do mercado.

6. Outros Benefícios e Condições

Foi atribuído aos(às) Administradores(as) Executivos(as), um seguro de saúde e um seguro de vida e de acidentes pessoais, em linha com a política geral do Grupo aplicada aos demais colaboradores e cujos termos e valores se enquadram nas práticas de mercado.

A Política de Remuneração não contempla a atribuição de compensações aos(às) administradores(as) ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respetivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada relativamente ao termo do mandato, sem prejuízo, neste último caso, da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria. No exercício de 2021 não ocorreu qualquer cessação do exercício de funções.

A Política de Remuneração determina a realização de instâncias tendo em vista a restituição de uma remuneração variável indevidamente atribuída, caso, por decisão definitiva e irreversível, se constate que a aquela foi baseada, total ou parcialmente, em informações dolosamente fornecidas pelo administrador em causa, e com base nas quais foi determinada a remuneração variável. Não se verificou a constatação deste enquadramento no exercício de 2021.

7. Divulgação das Remunerações

No exercício de 2021 a Política de Remuneração em vigor foi aplicada sem qualquer afastamento ou derrogação.

A remuneração de cada um(a) dos(as) Administradores(as) da Sonaecom, atribuída pela Sociedade no exercício 2021, no estrito cumprimento dos princípios ínsitos na Política de Remuneração, e tendo em conta o tempo alocado e o exercício de funções noutras empresas do Grupo, por cada um dos(as) administradores(as), encontra-se descrita nas tabelas seguintes:

Desagregação Individual	2021					
	Remuneração Fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total	% Remuneração Fixa	% Remuneração Variável
Valores em euros						
Administradores Executivos						
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (CEO)	183.900	113.700	113.700	411.300	45%	55%
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo (1)	-	-	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores (1)	-	-	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade (1)	-	-	-	-	-	-
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais (1)	-	-	-	-	-	-
Total	183.900	113.700	113.700	411.300	45%	55%

(1) Administrador(a) não remunerada na Sonaecom, tendo em conta o tempo alocado e o exercício de funções noutras empresas do Grupo


Planos do PVMP em aberto atribuídos a Administradores(as) Executivos(as) em exercício:

Administradores	Plano (Ano de Desempenho)	Data de Atribuição	Data de Vencimento	Valor Vencido e pago em 2021*
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (CEO)	2017	mar/18	mar/21	115.487
Total				115.487

*Valores em euros

A remuneração de cada um(a) dos(as) Administradores(as) da Sonaecom, proveniente de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, nos termos do artigo 26º-G, nº 2, alínea d), do CVM, durante o exercício de 2021, encontra-se descrita na tabela seguinte:

Valores em euros	2021			
	Remuneração fixa	Prémio Variável de Curto Prazo	Prémio Variável de Médio Prazo	Total
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	-	-	-	-
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade	219.530	280.523	280.523	780.576
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais	75.400	85.880	85.880	247.160
Total	294.930	366.403	366.403	1.027.736

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal no exercício de 2021, em cumprimento dos princípios da Política de Remuneração, foi a seguinte:

Membros do Conselho Fiscal	2021	
	2021	Remuneração auferida por outra empresas do Grupo*
João Manuel Gonçalves Bastos	9.900	-
Maria Jose Martins Lourenço Fonseca	7.900	-
Óscar José Alçada Quinta	7.900	-
Total	25.700	-

* Sociedades pertencentes ao mesmo grupo, nos termos do arº 26º G, nº 2 al.d) do CVM

A remuneração do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2021, em cumprimento dos princípios da Política de Remuneração, foi a seguinte:

Remuneração paga pela Sociedade	2021	
	Valor em €	%
Serviços de Auditoria e Certificação de Contas	47.530	100%
Total	47.530	100%

*Inclui contas individuais e consolidadas

Remuneração paga por outras sociedades do Grupo*	2021	
	Valor em €	%
Serviços de Auditoria e Certificação de Contas	151.202	100%
Total	151.202	100%

* Sociedades pertencentes ao mesmo grupo, nos termos do arº 26º G, nº 2 al.d) do CVM



A variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios apresentadas em conjunto:

	2017vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	Variação média (2021vs2017)
Volume de Negócios Consolidado ⁽¹⁾	6,9%	21,2%	21,1%	-2,5%	9,9%	11,3%
Remuneração Média de Colaboradores	-1,8%	2,2%	4,2%	8,2%	3,8%	3,3%

(1) *Re-expresso*

Variação negativa em 2017, maioritariamente justificada pela desvalorização do real face ao euro.

Remuneração Total

Administradores executivos	2017vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	Variação média (2021vs2017)
Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério (CEO) *	3%	1%	-4%	-5%	-5%	-2%
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo (1) **	9%	13%	-2%	-	-	7%
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores (1)	-	-	-	-	-	-
Eduardo Humberto dos Santos Piedade (1)***	-	-	-	28%	28%	-
Cristina Maria de Araújo Freitas Novais (1) ****	-	-	-	-	1%	-
	5%	6%	-3%	-26%	9%	-2%

(1) Administrador(a) não remunerado(a) na Sonaecom, tendo em conta o tempo alocado e o exercício de funções noutras empresas do Grupo

* A variação negativa a partir de 2019 resulta do facto de ter passado a alocar mais tempo a outras sociedades do grupo onde passou a ser remunerado

** Eleita CEO da Sonae SGPS a 30.04.2019 deixando a partir desta data de ser remunerada pela Sonaecom. Valor de 2019 anualizado para efeitos de cálculo

*** Eleito na Assembleia Geral de 30.04.2019. Remuneração de 2019 anualizada para efeitos de cálculo. Remuneração de 2020 e 2021 considerada para o cálculo exclui prémio extraordinário de 2020 e 2021.

**** Eleita na Assembleia Geral de 29.04.2020. Remuneração de 2020 anualizada para efeitos de cálculo. Remuneração de 2020 e 2021 considerada para o cálculo exclui prémio extraordinário de 2020 e 2021.

Membros do Conselho Fiscal	2017vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	Variação média (2021vs2017)
João Manuel Gonçalves Bastos	0%	0%	0%	0%	0%	
Maria Jose Martins Lourenço Fonseca	0%	0%	0%	0%	0%	
Óscar José Alçada Quinta	0%	0%	0%	0%	0%	
	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ROC e Auditor Externo	2017vs 2016	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	Variação média (2021vs2017)
Auditor Externo (1)	37%	34%	-35%	25%	12%	15%

(1) PricewaterhouseCoopers & Associadas, SROC, SA desde 2016.



ANEXO II – Currícula Vitae e Cargos exercidos pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade

Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	
Presidente Executivo do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
14 setembro 1959	
Currículo Académico	
Licenciatura em Engenharia Civil - Universidade do Porto	
MBA pela Porto Business School	
Experiência Profissional	
1982-1984	Projetista de Estruturas na Tecnopor (Engenharia Civil)
1984-1989	Técnico Superior na EDP (Energia)
1989-1991	Diretor de Projeto de Televisão na Sonae Tecnologias de Informação, S.A.
1991-1994	Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão na Sonae Investimentos – SGPS, SA (atualmente Sonae – SGPS, SA)
1994-1996	Administrador de várias empresas da Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) – Retalho
1994-2007	Membro do Conselho de Administração da Modelo Continente Hipermercado, SA
1996-2007	CFO da Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) e administrador de várias das suas filiais (Retalho)
1996-2007	Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA
2000-2007	Membro Executivo do Conselho de Administração, CFO e Presidente da Comissão de Finanças da Sonae – SGPS, SA
2004-2009	Membro do Conselho de Administração da MDS – Corretor de Seguros, SA
2005-2016	Membro do Conselho de Administração da Sonae Investments BV
2006-2016	Membro do Conselho de Administração da Sontel BV
2007- abril 2015	Vice-Presidente Executivo da Sonae – SGPS, SA
2007- março 2018	Membro do Conselho de Administração da MDS, SGPS, SA (Presidente do Conselho de Administração desde outubro de 2014)
2009-2019	Membro do Conselho de Administração da Modelo Continente, SGPS, SA (Presidente do Conselho de Administração desde janeiro de 2019)
2010-2016	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sonae – Specialized Retail, SGPS, SA
2010-2016	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sonaerp – Retail Properties, SA
2010-2016	Presidente do Conselho de Administração da MDS Auto, Mediação de Seguros, SA
2010-2016	Membro do Conselho Superior da Universidade Católica Portuguesa
2010-2018	Membro do Conselho de Administração da Sonae Center Serviços II, SA (atualmente Sonae MC – Serviços Partilhados)
2011-2015	Membro do Conselho Superior da Porto Business School
2012-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom – Serviços Partilhados, SA



2013-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonae RE, SA
2013-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA (atualmente denominada SFS - Gestão de Fundos, SGFI, SA)
2014-2019	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Financial Services, SA
2015-2019	Co-CEO da Sonae - SGPS, SA.
2016-2019	Presidente do Conselho de Administração da SFS, Gestão e Consultoria, SA
2018-2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae Corporate, SA
2018-2020	Vice-Presidente do Conselho de Administração da Iberian Sports Retail Group, S.L.
Desde 2007	Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, SA
Desde 2007	Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, SA
Desde 2007	Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, SA
Desde 2007	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Investment Management - Software and Technology, SA
Desde 2007	Presidente do Conselho de Administração da Público - Comunicação Social, SA
Desde 2012	Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, SA
Desde 2013	Presidente do Conselho de Administração da NOS, SGPS, SA (de 2013 a abril 2020 - Membro do Conselho de Administração)
Desde 2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Holdings, SA
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA
Desde abril 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae - SGPS, SA
Desde 2019	Presidente do Conselho de Administração da Sonae FS, SA
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Fundação Manuel Cargaleiro
Desde junho 2021	Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA

Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista

Presidente do Conselho de Administração da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Público - Comunicação Social, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.

Cargos exercidos noutras Entidades

Membro não executivo do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA

Presidente do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A. (anteriormente denominada Sonaecenter, Serviços SA)



Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, SA

Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, SA.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital SGPS, SA.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae FS, SA.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA.

Membro do Conselho de Administração da Love Letters – Galeria de Arte, SA.

Presidente do Conselho de Administração da Enxornil - Consultoria e Gestão, SA.

Presidente do Conselho Diretor da APGEI - Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial

Presidente do Conselho de Administração da Enxornil - Sociedade Imobiliária, SA.

Membro do Conselho de Administração da Fundação Manuel Cargaleiro



Maria Cláudia Teixeira de Azevedo

Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

13 janeiro 1970

Curriculum Académico

Licenciatura em Gestão - Universidade Católica do Porto

MBA pelo INSEAD

Experiência Profissional

Desde 1990	Presidente do Conselho de Administração da Imparfin - Investimentos e Participações Financeiras, SA
Desde 1992	Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA
Desde 2000	Presidente do Conselho de Administração da Linhacom, SGPS, SA
Desde 2000	Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, SA
Desde 2000	Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management - Software and Technology, SGPS, SA
Desde 2002	Presidente do Conselho de Administração da Praça Foz - Sociedade Imobiliária, SA
Desde 2008	Membro do Conselho de Administração da Efanor - Serviços de Apoio à Gestão, SA
Desde 2009	Membro do Conselho de Administração da Público - Comunicação Social, SA
Desde 2011	Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA
Desde 2011	Administradora única da Sekiwi, SGPS, SA
Desde 2012	Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, SA
Desde 2013	Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da NOS, SGPS, SA
Desde 2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, SA
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, SA
Desde 2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, SA
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Setimanale, SGPS, SA
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Casa Agrícola de Ambrães, SA
Desde 2018	Membro do Conselho de Administração da Realejo - Sociedade Imobiliária, SA
Desde abril 2019	CEO da Sonae - SGPS, SA
Desde 2019	Membro do Conselho de Administração da Sonae FS, SA
Desde 2020	Gerente da Tangerine Wish, Lda.
Desde junho 2021	Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA
Desde julho 2021	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Food4Future, SA

**Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista**

Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Público - Comunicação Social, S.A.

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.

Cargos exercidos noutras Entidades

Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da SONAE, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Efanor - Serviços de Apoio à Gestão, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Efanor - Investimentos, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae MC - SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae FS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Sonae Food4Future, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da IMPARFIN - Investimentos e Participações Financeiras, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Linhacom, SGPS, S.A.

Administradora Única da SEKIWI, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Praça Foz - Sociedade Imobiliária, S.A.

Membro do Conselho de Administração da SETIMANALE - SGPS S.A.

Membro do Conselho de Administração da Casa Agrícola de Ambrães, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Realejo - Sociedade Imobiliária, S.A.

Gerente da Tangerine Wish, Lda.



João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

21 dezembro de 1980

Curriculum Académico

MBA - London Business School, Londres (Reino Unido)

Pós-Graduação em Gestão - New York University, Nova Iorque (Estados Unidos da América)

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia, Universidade do Porto

Experiência Profissional

2018-2019 - Administrador do Centro Corporativo da Sonae - SGPS, S.A.

07/2016 - 12/2018 - Docente de Estratégia - Executive MBA Porto Business School, Porto (Portugal)

09/2015 - 10/2018 - Diretor de Group Strategy, Planning and Control Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal)

04/2014 - 09/2015 - Diretor de Corporate Strategy Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal)

01/2013 - 04/2014 - Diretor de Business Unit Cloud Portugal Telecom, Lisboa (Portugal)

02/2011 - 01/2013 - Subdiretor de Gestão da Inovação Portugal Telecom, Lisboa (Portugal)

10/2009 - 01/2011 - Associado McKinsey & Company, Lisboa (Portugal)

04/2005 - 07/2007 - Analista McKinsey & Company, Lisboa (Portugal)

10/2003 - 12/2004 - Brand Manager JW Burmester, S.A., Nova Iorque (Estados Unidos da América)

Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista

Administrador não executivo da NDS - SGPS, S.A.

Cargos exercidos noutras Entidades

Administrador executivo da Sonae-SGPS,SA

Administrador executivo da Sontel BV

Administrador executivo da Sonae Investments BV

Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A. (anteriormente Sonaecenter - Serviços, S.A.)

Presidente do Conselho de Administração da Sonae Corporate, S.A.

Administrador não executivo da Sonae MC, SGPS, SA

Administrador não executivo da Sonae Sierra, SGPS, SA

Presidente não executivo do Conselho de Administração da MKTPlace - Comércio Eletrónico, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Iberian Sports Retail Group, S.L.

Membro do Conselho de Administração da Sonae RE, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Food4Future, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae FS, S.A.



Eduardo Humberto dos Santos Piedade

Membro Executivo do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, SA.

Data de Nascimento

03 abril 1978

Curriculum Académico

Licenciatura em Gestão - Faculdade de Economia da Universidade do Porto

MBA (Com distinção) - Concentration in Strategy, London Business School.

Experiência Profissional

Presidente do Conselho de Administração da Digitmarket - Sistemas de Informação, SA.

Presidente do Conselho de Administração da Mextel, SA.

Presidente do Conselho de Administração - WE DO CONSULTING - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA.

Presidente do Conselho de Administração - WE DO TECHNOLOGIES AMERICAS, INC

Presidente do Conselho de Administração - WE DO TECHNOLOGIES EGYPT LLC

Presidente do Conselho de Administração - WE DO TECHNOLOGIES LIMITED (UK)

Presidente do Conselho de Administração - WE DO TECHNOLOGIES ESPAÑA - SISTEMAS DE INFORMACIÓN S.L.

Presidente do Conselho de Administração - WE DO TECHNOLOGIES MÉXICO S.DE R.L. DE C.V.

Presidente do Conselho de Administração - Saphety Level - Trusted Services, SA.

Gerente General - Saphety - Transacciones Electrónicas SAS.

Secretário do Conselho de Administração e da Comissão Executiva Direto da área de Fusões e Aquisições - Sonae - SGPS, SA.

Membro do Conselho de Administração - Tlantic B.V.

Membro do Conselho de Administração - Maxmat

Membro não executivo do Conselho de Administração - GeoStar

Manager - Planeamento Estratégico, Portugal - Sonae - SGPS, SA.

Manager - Fusões e Aquisições, Portugal / Brazil - MODELO CONTINENTE - SONAE's sub-holding for the Retail Sector

Analista Sénior - Corporate Strategy, Portugal - MODELO CONTINENTE - SONAE's sub-holding for the Retail Sector

Controller - Brazilian Division, Portugal / Brazil - MODELO CONTINENTE - SONAE's sub-holding for the Retail Sector

Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista

Membro executivo do Conselho de Administração - SONAECOM, SGPS, SA.

Presidente da Comissão Executiva - SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, SA.

Presidente do Conselho de Administração - INOVRETAIL, SA.

Presidente do Conselho de Administração - INOVRETAIL ESPAÑA, S.L.

Presidente do Conselho de Administração - SONAECOM - SERVIÇOS PARTILHADOS, SA.



Presidente do Conselho de Administração - BRIGHT DEVELOPMENT STUDIO, S.A.

Presidente do Conselho de Administração - SONAECOM CYBER SECURITY AND INTELLIGENCE SERVICES, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração - S21SEC PORTUGAL - CYBER SECURITY SERVICES, S.A.

Presidente do Conselho de Administração - GRUPO S21 SEC GESTION, S.A.

Presidente do Conselho de Administração - S21 SEC INFORMATION SECURITY LABS, S.U.L.

Presidente do Conselho de Administração - S21 SEC, S.A. DE C.V.

Presidente do Conselho de Administração - PRAESIDIUM SERVICES LIMITED

Membro do Conselho de Administração - Style Sage, Inc.

Membro do Conselho de Administração - CIValue Systems Ltd

Presidente do Conselho de Administração - EXCELLIUM, GROUP, S.A.

Membro do Conselho de Administração - EXCELLIUM, SERVICES, S.A.

Membro do Conselho de Administração - Visenze, Pte LTD

Membro do Conselho de Administração - OMETRIA, LTD.

Observador do Conselho de Administração - NEXTAIL Labs Inc.

Membro do Conselho de Administração - Daisy Intelligence Corporation

Membro do Conselho de Administração da Sales Layer Tech, S.L.

Membro do Conselho de Administração da Sonae RE, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Sonae Food4Future, S.A.

Membro do Conselho de Administração - Context-based 4 Casting (C-B4) LTD


Cristina Maria de Araújo Freitas Novais
Data de Nascimento

07 maio 1977

Curriculum Académico

2000 Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Experiência Profissional

2000 - 2004 Auditora Financeira - Arthur Andersen / Deloitte

2004 - 2008 Controller Financeiro - Optimus Comunicações, S.A.

2008 - 2013 Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão do Grupo Sonaecom

2013 - 2019 Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão do Grupo Sonaecom

2018 - 2019 Diretora Financeira do Grupo Sonaecom

Mar-Out 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Bright Development Studio, S.A.

Mar-Out 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da DIGITMARKET - Sistemas de Informação, S.A.

2019-2020 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sonae IM - Software and Technology, SGPS, S.A.

2019-2020 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Bright Ventures, SCR, S.A.

2019-2021 Membro do Conselho de Administração da DIGITMARKET - Sistemas de Informação, S.A.

Cargos exercidos em empresas em que a Sonaecom é acionista

Desde 2020 Membro do Conselho de Administração da Sonae Investment Management - Software and Technology, SGPS, S.A.

Desde 2020 Presidente do Conselho de Administração da Bright Ventures, SCR, S.A.

Desde 2020 Membro do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.

Desde 2019 Membro do Conselho de Administração da Bright Development Studio, S.A.

Desde 2018 Membro do Conselho de Administração da INOVRETAIL, S.A.

Desde 2018 Membro do Conselho de Administração da S21Sec Portugal - Cybersecurity Services, S.A.

Desde 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da SONAE COM - Serviços Partilhados, S.A.

Desde 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da SONAE COM - Cyber Security and Intelligence, SGPS, S.A.

Desde 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PÚBLICO - Comunicação Social, S.A.

Desde 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PCJ - Publico, Comunicação e Jornalismo, S.A.

Desde 2019 Secretária da Mesa da Assembleia Geral da SIRS - Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.



João Manuel Gonçalves Bastos

Data de Nascimento

23 Abril 1958

Curriculum Académico

1981 Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Experiência Profissional

1981-1984 Assistente da cadeira de Macroeconomia na Faculdade de Economia da Universidade do Porto

1982-1984 Departamento comercial da Crédit Lyonnais

1984-1986 Departamento de Planeamento e Desenvolvimento do Grupo Sonae

1986-1987 Assistente do Conselho de Administração do Grupo Focor

1987 - 1998 CFO e membro do Conselho de Administração de várias empresas participadas do Grupo Figest

1998 - 2007 Gestor e membro do Conselho de Administração de várias empresas participadas do Grupo Sonae

Cargos exercidos noutras Entidades

Acionista e Presidente do Conselho de Administração do Grupo Arcádia



Maria José Martins Lourenço da Fonseca

Data de Nascimento

4 setembro 1957

Curriculum Académico

1984	Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Prémio Doutor António José Sarmento
1987	Pós-Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa
1992	Participação no Young Managers Programme no European Institute of Business Administration, Fontainebleau
2002	Mestrado em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
2015	Doutoramento em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Experiência Profissional

1984-1985	Assistente Convidada na Faculdade de Economia da Universidade do Porto - Microeconomia
1985-1990	Técnica na Assessoria de Estudos Económicos e Planeamento no BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
1990-1992	Analista Sénior na área de Banca de Empresas no BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
1991-1999	Assistente Convidada na Faculdade de Economia da Universidade do Porto - área da Contabilidade
1992-1996	Subdiretora na área de Banca de Empresas no BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
1996-2006	Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) como formadora no Curso de Preparação para ROC
Desde 1996	Docente na Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)- área da Contabilidade. Diretora do Mestrado em Auditoria e Fiscalidade, desde 2017
2002-2008	Colaboração com a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) na área da formação profissional
2008-2009	Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) na área da formação profissional
Desde 2008	Atividade de consultoria através do Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)
2015	Membro do Júri das Provas Oraís do Exame para Revisor Oficial de Contas (ROC)
2015-2021	Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) como formadora no Curso de Preparação para ROC

Cargos exercidos noutras Entidades

Presidente do Conselho Fiscal da Sonae SGPS, S.A.

Membro do Conselho Fiscal da Sonae MC SGPS, S.A.

Membro do Conselho Fiscal da Ibersol SGPS, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da SDSR - Sports Division SR, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal da AEGE - Associação para a Escola de Gestão Empresarial

Docente da Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)



Óscar José Alçada da Quinta

Data de Nascimento

1 dezembro 1957

Curriculum Académico

1982 Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

1990 Revisor Oficial de Contas

Experiência Profissional

1982-1986 Responsabilidades na área administrativa e financeira em empresas do setor têxtil, construção civil e equipamentos de escritório

Desde 1986 Prestação de serviços no âmbito da auditoria externa a Revisores Oficiais de Contas e a sociedades com as atividades anteriores

1990-1992 Revisor Oficial de Contas a título individual

Desde 1992 Revisor Oficial de Contas e sócio da sociedade de revisores oficiais de contas na Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, SROC

Cargos exercidos noutras Entidades

Membro do Conselho de Administração da Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, SROC

Membro do Conselho Fiscal da Caetano-Baviera - Comércio de Automóveis, S.A.

Membro do Conselho Fiscal da BA GLASS I - Serviços de Gestão e Investimentos, SA

Membro do Conselho Fiscal da Sonae Arauco Portugal S.A.

Membro do Conselho Fiscal da Cerealis, SGPS, S.A.



ANEXO III- Curricula Vitae e Cargos exercidos pelos membros da Comissão de Vencimentos

Duarte Paulo Teixeira de Azevedo	
Membro da Comissão de Vencimentos da Sonaecom, SGPS, S.A.	
Data de Nascimento	
31 de dezembro de 1965	
Curriculum Académico	
1986	Licenciatura em Engenharia Química - École Polytechnique Fédérale de Lausanne
1989	MBA em Gestão de Empresas - Porto Business School
Formação Executiva	
1994	Executive Retailing Program - Babson College
1996	Strategic Uses of Information Technology Program - Stanford Business School
2002	Breakthrough Program for Senior Executives - IMD Lausanne
2008	Proteus Programme - London Business School
2012	Corporate Level Strategy - Harvard Business School
Experiência Profissional - Grupo Efanor	
1988-1990	Gestor de Projeto e analista Novos Investimentos na Sonae Tecnologias de Informação, S.A.
1990-1993	Gestor de Projeto de Desenvolvimento Organizativo e Diretor Comercial para Portugal de Novos Negócios na Sonae Indústria
1993-1996	Diretor de Planeamento e Controle Estratégico e de Desenvolvimento Organizativo na Sonae Investimentos - SGPS, S.A. (atualmente Sonae - SGPS, S.A.)
1996-1998	Administrador Executivo da Modelo Continente Hipermercados, S.A. (Merchandising, IT e Marketing)
1998-2000	Presidente da Comissão Executiva da Optimus - Telecomunicações, S.A. (Operador Móvel)
2000-2007	Membro da Comissão Executiva da Sonae, SGPS, S.A.
2000-2007	Presidente da Comissão Executiva da Sonaecom, SGPS, S.A.
2000-2018	Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A.
2002-2007	Presidente do Conselho Geral da Público - Comunicação Social, S.A.
2003-2007	Presidente do Conselho Geral da Glunz, AG
2004-2007	Presidente do Conselho de Administração da Tableros de Fibras, S.A. (Tafisa)
2007-2014	Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.
2007-2015	Presidente da Comissão Executiva da Sonae - SGPS, S.A.
2007-2015	Vice Presidente do Conselho de Administração Sonae Indústria, SGPS, S.A.
2007-2019	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.
2007-2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Investimentos, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA)



2008-2014	Presidente do Conselho de Administração da MDS, SGPS, S.A.
2009-2013	Presidente do Conselho de Administração Sonaegest, Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos
2010-2016	Presidente do Conselho de Administração da Sonae - Specialized Retail , SGPS, S.A.
2010- 2019	Presidente do Conselho de Administração da Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, S.A.
2013-2018	Presidente do Conselho de Administração da Sonae Center Serviços II, SA (atualmente Sonae MC, Serviços Partilhados, SA)
2015-2019	Presidente do Conselho de Administração e Co-CEO da Sonae - SGPS, SA

Experiência Profissional - Noutras Entidades

1898-1990	Membro da Comissão Executiva da APGEI - Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial
2001-2002	Presidente da Aritel - Associação dos Operadores de Telecomunicações
2008-2009	Membro do Conselho Geral da AEP - Associação Empresarial de Portugal
2009-2014	Membro do Conselho Curadores da AEP - Associação Empresarial de Portugal
2009-2015	Presidente do Conselho de Curadores da Universidade do Porto
2012-2015	Membro da Direção da COTEC
2019-2021	Presidente do Installation Committee do Projeto BIOPOLIS

Cargos atuais exercidos

Presidente do Conselho de Administração da Sonae - SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Sonae Arauco, S.A.
Membro do Conselho de Administração da Imparfin, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Migracom, S.A.
Membro do Conselho de Administração da EFANDR - Serviços de Apoio à Gestão, S.A.
Sócio Gerente da Okuk, Lda
Membro do Conselho de Administração da Pareuro BV
Presidente do Conselho de Administração da Tafisa Canadá, Inc.
Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da Música
Membro do Conselho de Fundadores de Serralves
Membro do ERT - European Round Table of Industrialists (desde 2019, é membro do Steering Committee e Presidente do Grupo de Trabalho "Jobs, Skills and Impact")



Membro do Conselho Consultivo Internacional da Allianz SE

Presidente da Comissão Executiva da Fundação Belmiro de Azevedo

Membro do Conselho de Administração da BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA.

Presidente do Conselho de Administração da BA - Capital, SGPS, SA.

Presidente do Conselho de Administração da BA Glass Portugal, SA.

Presidente da Direção da Associação Viridia - Conservation in Action


Francisco de La Fuente Sánchez

Membro da Comissão de Vencimentos da Sonaecom, SGPS, S.A.

Data de Nascimento

2 de janeiro de 1942

Curriculum Académico

1965 Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica - Instituto Superior Técnico

Cargos exercidos anteriormente

Presidente da ELECPOR – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico

Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da EDP – Electricidade de Portugal, SA

Director Geral da Direcção de Distribuição Tejo, da EDP

Director Central Comercial da EDP

Administrador da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA (Espanha)

Presidente (Não Executivo) da CERJ - Companhia de Electricidade do Rio de Janeiro, SA (Brasil)

Presidente (Não Executivo) do Conselho de Administração da EFACEC

Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Millennium BCP – Banco Comercial Português

Presidente (Não Executivo) do Conselho de Administração da ONI

Administrador (Não Executivo) da GALP Energia

Administrador (Não Executivo) da BVLP – Bolsa de Valores de Lisboa e Porto

Vogal cooptado do Conselho de Escola do Instituto Superior Técnico

Presidente do Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Electrotécnica da Ordem dos Engenheiros

Membro do Conselho Consultivo do Instituto Português de Corporate Governance

Presidente da Fundação EDP

Membro Conselheiro da Ordem dos Engenheiros

Membro da Academia de Engenharia

Membro cooptado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa

Administrador Não Executivo da Sonae Capital SGPS, S.A.

Membro do Conselho Consultivo da ATEC - Academia de Formação

Membro do Foro Ibero América



Cargos atualmente exercidos

Membro da Comissão de Vencimentos da Sonae, SGPS, S.A.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEDS - Associação Portuguesa de Engenheiros para o Desenvolvimento Social

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAAIST - Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico

Presidente de Honra da Hidroelétrica del Cantábrico, S.A.

Membro do Patronato da Fundação *Hidroelétrica del Cantábrico*

Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira

Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Espanhola

Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenheiros